

AMPLIAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

DESAFIOS E INTERESSES DO
SETOR PRIVADO BRASILEIRO



AMPLIAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

DESAFIOS E INTERESSES DO
SETOR PRIVADO BRASILEIRO

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva
Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Vacância

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães
Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato
Diretor

Diretoria Jurídica

Hélio José Ferreira Rocha
Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta
Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio
Diretora

Superintendência de Compliance e Integridade

Osvaldo Borges Rego Filho
Superintendente

AMPLIAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

DESAFIOS E INTERESSES DO
SETOR PRIVADO BRASILEIRO



Brasília, 2021

© 2021. CNI – **Confederação Nacional da Indústria.**

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748m

Confederação Nacional da Indústria.

Ampliação do protocolo de comércio de serviços do Mercosul / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2021.

75 p. : il.

1. Comércio de Serviços. 2. Mercosul. 3. Setor Privado. I. Título.

CDU: XXX

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317-9000

Fax: (61) 3317-9994

<http://www.cni.com.br/assuntosinternacionais>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989/3317-9992

sac@cni.org.br

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Participação do comércio intrabloco do Mercosul, UE e UMSCA (2011 a 2019)	27
Gráfico 2 – Participação de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai no comércio exterior de serviços do Mercosul (2011 e 2019).....	29
Gráfico 3 – Comércio Exterior de Serviços do Brasil com o Mercosul e com o Mundo (2011 e 2019)	30
Gráfico 4 – Participação do Mercosul como destino nas exportações do Brasil (%)	35
Gráfico 5 – Participação do Mercosul como origem das importações do Brasil (%).....	39
Gráfico 6 – Principais exportadores de serviços a Argentina, Paraguai e Uruguai (2011 e 2019) ...	40
Gráfico 7 – Principais Exportadores de Serviços ao Brasil (2011 e 2019)	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Iniciativas setoriais da 8ª rodada de negociações.....	20
Tabela 2 – Participação dos Países Desenvolvidos e em Desenvolvimento no Comércio Mundial de Bens e Serviços (2011 e 2019).....	24
Tabela 3 – Participação do Mercosul nas exportações e importações mundiais de serviços (2011 – 2019)	26
Tabela 4 – Importações Brasileiras de Serviços (US\$ Mi) – Principais origens.....	31
Tabela 5 – Exportações brasileiras de serviços (US\$ Mi) – Principais destinos	32
Tabela 6 – Participação do Brasil como origem nas importações do Mercosul (%)	32
Tabela 7 – Participação do Brasil como destino nas exportações do Mercosul (%)	33
Tabela 8 – Valor das exportações do Brasil (US\$ Mi) para o Mercosul	34
Tabela 9 – Valor das exportações do Brasil (US\$ Mi) para o Mundo.....	36
Tabela 10 – Valor das importações do Brasil (US\$ Mi) do Mercosul	37
Tabela 11 – Valor das importações do Brasil (US\$ Mi) do Mundo.....	38
Tabela 12 – Percentual de subsetores nos quais foram assumidos compromissos em relação ao total de subsetores em cada setor, no Protocolo de Comércio de Serviços do Mercosul	45

Tabela 13 – Lista de compromissos da Argentina no Protocolo de Montevideu para o subsetor de Serviços de controle de tráfego aéreo	48
Tabela 14 – Setores mais importados pelos países membros do Mercosul, do mundo e do Brasil (% em relação ao total)	49
Tabela 15 – Setores mais exportados pelo Brasil, para o mundo e para os países membros do Mercosul (% em relação ao total)	49
Tabela 16 – Correspondência entre classificação dos dados estatísticos e classificação do CPC.....	50
Tabela 17 – Listas de Acesso a Mercado do Protocolo de Montevideu Analisadas	51
Tabela 18 – Notas horizontais nas listas de compromissos dos países do Mercosul indicando prazos de permanência aplicáveis à movimentação de pessoas físicas por categoria de profissionais	59
Tabela 19 – Quadro comparativo das regras sobre comércio de serviços referentes a regulação doméstica, presença temporária de pessoas físicas, telecomunicações, serviços postais, comércio digital e serviços financeiros	65

LISTA DE SIGLAS

CNC – Confederação Nacional do Comércio
 CNI – Confederação Nacional da Indústria
 CPC – Central Product Classification
 CPTPP – Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership
 GATS – General Agreement on Tariffs and Trade
 OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
 OMC – Organização Mundial do Comércio
 USMCA – United States-Mexico-Canada Agreement
 UE – União Europeia

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
RESUMO EXECUTIVO	11
1 INTRODUÇÃO.....	15
2 O PROTOCOLO DE MONTEVIDÉU.....	19
2.1 Contexto das negociações atuais do Protocolo de Montevidéu.....	19
3 A RELEVÂNCIA DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS.....	23
3.1 Comércio exterior de serviços do Mercosul: análise geral.....	23
3.1.1 O Mercosul no comércio mundial de serviços	23
3.1.2 O Comércio Exterior de Serviços do Mercosul com o Mundo.....	28
3.1.3 O Mercosul como destino e origem do comércio exterior de serviços do Brasil	30
3.1.4 O Brasil como destino e origem do comércio exterior de serviços do Mercosul	32
3.2 Comércio exterior de serviços do Mercosul: análise setorial	33
3.2.1 Setores de serviços exportados pelo Brasil para o Mercosul	33
3.2.2 Setores de serviços importados pelo Brasil do Mercosul	36
3.3 Comércio exterior de serviços do Mercosul: análise concorrencial dos setores.....	40
3.3.1 Principais concorrentes dos setores exportados pelo Brasil aos parceiros do Mercosul.....	40
3.3.2 Principais concorrentes dos setores exportados pelos demais países do Mercosul ao Brasil.....	41
4 O ACESSO A MERCADOS NO PROTOCOLO DE MONTEVIDÉU.....	45
4.1 Abrangência setorial dos compromissos dos membros do Mercosul no Protocolo de Comércio de Serviços do Mercosul.....	45
4.2 Limitações de acesso a mercado e tratamento nacional nos compromissos de acesso a mercado do Protocolo de Comércio de Serviços do Mercosul	46
4.3 Oportunidades de acesso aos mercados de Argentina, Uruguai e Paraguai em setores estratégicos	48
5 OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO DAS NORMAS QUE REGEM O COMÉRCIO DE SERVIÇOS NO MERCOSUL	55
5.1 Regulação doméstica (licenças/qualificações).....	55
5.2 Presença temporária de pessoas físicas	57
5.3 Telecomunicações	60
5.4 Serviços postais.....	61
5.5 Comércio digital.....	62
5.6 Serviços financeiros.....	62
6 CONCLUSÃO	65
APÊNDICE A – DETALHAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE ACESSO A MERCADO POR SETOR	69



APRESENTAÇÃO

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) entendem que a maior integração do Mercosul depende da adoção de uma agenda ambiciosa de medidas para facilitar e desburocratizar o comércio de bens e serviços e os investimentos entre o Brasil e seus sócios.

O comércio de serviço do Brasil com o Mercosul é muito concentrado em poucos setores, e o bloco perdeu relevância relativa como parceiro brasileiro entre 2011 e 2019. Enquanto a corrente de comércio de serviços com o mundo reduziu-se em 1,6%, a corrente com o Mercosul reduziu-se em 15,9%, chegando a US\$ 3,3 bilhões. Consequentemente, a participação do bloco passou de 3,8%, em 2011, para 3,2% em 2019.

A partir dessa constatação, este trabalho identificou as oportunidades de melhoria do acordo intrabloco de serviços do Mercosul (Protocolo de Montevideu). Há dois olhares importantes: um sobre o aprofundamento da abertura do mercado de serviços entre os membros do Mercosul em vários setores e outro olhar, sobre regras no comércio de serviços, que indicam que elas podem ser mais alinhadas com compromissos externos do bloco, como o Acordo Mercosul-UE.

Diante disso, foram mapeadas oportunidades para o Brasil em diversas áreas, que vão desde a presença temporárias de pessoas físicas, até telecomunicações e serviços postais, entre outros.

Confiamos que o presente estudo pode contribuir com a agenda econômica do Mercosul de modo que o Brasil e os demais membros possam colher resultados positivos do aprofundamento do comércio de serviços no bloco.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade
Presidente da CNI

José Roberto Tadros
Presidente da CNC



RESUMO EXECUTIVO

A ampliação e a melhoria do Protocolo de Montevideu (conhecido como acordo de comércio de serviços do Mercosul) são objetivos previstos em atas recentes das presidências Pro Tempore do bloco e estão em linha com os interesses empresariais.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) elaboraram análises que geraram recomendações para aprofundar compromissos do Protocolo, a fim de estimular o comércio de serviços no bloco.

Essas recomendações foram baseadas na análise de dados de setores com potencial de aumento das exportações de empresas do Brasil ao Mercosul e que sofrem com restrições de acesso a mercados estabelecidas pelos países membros no Protocolo de Montevideu ou com restrições regulatórias.

Os resultados mostram que existe possibilidade de aprofundamento de compromissos de acesso a mercado em cinco grandes setores, conforme a seguir:

- a) **Serviços de construção e engenharia:** restrições ao movimento de pessoas físicas. Projetos de engenharia que dependam dessa presença são negativamente impactados.
- b) **Serviços empresariais:** restrições variadas, como reconhecimento de títulos profissionais, exigência de domicílio legal no país, cotas mínimas para prestadores nacionais, exigência de empregados nacionais em posições chave, exigência de percentual mínimo de acionistas nacionais e subsídios para prestadores nacionais.
- c) **Serviços financeiros:** restrições para a saída de divisas e limites quantitativos de autorizações para o funcionamento de novos bancos.
- d) **Serviços de comunicação:** no seguimento postal, há restrições pontuais, como monopólio e limitações do número de prestadores de serviços em determinadas áreas de exploração, o que não existe no acordo do Mercosul-UE.

No seguimento de serviços audiovisuais, há limites de participação de estrangeiros no capital social de empresas prestadoras desses serviços, exigência de nacionalidade e limitação do número de licenças disponíveis.

- e) **Serviços recreacionais, culturais e esportivos:** restrições principalmente no modo de prestação de serviço de presença de pessoas físicas.

Os setores indicados acima são objeto de restrições tanto de acesso a mercado quanto de restrições ao tratamento nacional. Isso significa que os países do Mercosul se reservaram o direito de manter medidas que são discriminatórias ou de adotar tais medidas no futuro.

Em relação às restrições regulatórias do Protocolo de Montevideu, elas se encontram especialmente em disciplinas sobre: regulação doméstica e telecomunicações e serviços postais, que já possuem regras mais modernas no acordo Mercosul-UE e no Acordo Brasil-Chile e que podem servir de base para a modernização no âmbito intra Mercosul.

Por outro lado, para as regras sobre serviços financeiros, comércio digital e presença temporária de pessoas físicas, já há uma regulamentação no Mercosul bastante próxima às regras mais modernas sobre o tema.

As exportações brasileiras para o Mercosul são concentradas em poucos setores e a participação nas compras dos demais países do bloco vem perdendo espaço na última década. Isso sugere a importância da implementação de reformas no protocolo do Mercosul com a ampliação do acesso aos mercados entre os membros e a melhoria das regras.

Os dados de comércio mostram claramente que existem oportunidades aos serviços brasileiros e que elas podem ser mais bem exploradas com uma modernização do acordo intrabloco. É importante uma maior interação entre governo e setor empresarial para entender mais profundamente o funcionamento de seus respectivos mercados e em quais setores e subsetores as exportações brasileiras têm mais condições de competitividade no Mercosul.



1 INTRODUÇÃO

Este estudo, realizado em conjunto pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio, Serviços e Turismo (CNC), tem como objetivo avaliar oportunidades de aprofundamento do acesso das exportações brasileiras de serviços aos mercados dos países membros do Mercosul por meio do aprimoramento das normas que regulam o comércio de serviços no bloco, por meio da ampliação do Protocolo de Serviços do Mercosul (Protocolo de Montevideú).

O Protocolo de Montevideú foi negociado ao final da década de 1990 e foi objeto, até o momento, de sete rodadas de negociação, que resultaram na ampliação das listas de compromissos de acesso a mercado dos países do bloco e na negociação de novos anexos setoriais.

Houve avanços, porém os dados de fluxo de comércio de serviços apresentados na seção 3 mostram que, ao longo da última década, houve perda de participação das exportações brasileiras de serviços no âmbito do Mercosul. Dessa forma, esta publicação busca identificar oportunidades que possam ser exploradas pelo governo brasileiro em prol do comércio brasileiro de serviços na próxima rodada de negociações do Protocolo de Montevideú, a 8ª rodada, que ocorrerá neste ano.

Para avaliar as oportunidades de acesso a mercado, identificaram-se:

- i) **Exportações do Brasil:** os setores em que o Brasil exporta proporcionalmente mais para países de fora do bloco do que para os países membros do Mercosul.
- ii) **Importações dos demais países do Mercosul:** os setores cujas importações feitas pelos Estados do Mercosul oriundas de países de fora do bloco são proporcionalmente maiores do que as importações intrabloco (e, em especial, do que as brasileiras). Ou seja, buscaram-se verificar aqueles setores em que há um potencial competitivo por parte do Brasil que, por algum motivo, não está sendo aproveitado no comércio com os parceiros do bloco. A negociação de novos compromissos de acesso a mercado e a modernização das regras do Protocolo de Montevideú poderiam contribuir para que essa competitividade seja melhor explorada pelas empresas brasileiras.

A partir da identificação dos setores em que há maiores oportunidades comerciais para as exportações brasileiras, o estudo aprofundou a análise, em relação aos setores estratégicos, dos compromissos de acesso a mercados assumidos por Argentina, Uruguai e Paraguai no Protocolo de Montevidéu e em outros acordos desses Estados, para compreender em quais segmentos há espaços para aprofundamento dos compromissos de acesso aos mercados desses países.

Já no que se refere a pontos de aprimoramento regulatório, a publicação analisou as normas do Protocolo de Montevidéu em comparação às normas existentes em outros acordos comerciais dos quais os países do Mercosul fazem parte, com o intuito de entender quais possuem regras mais avançadas do que as do Protocolo. Na mesma linha, o estudo também avaliou se acordos mais recentes e modernos como o CPTPP¹ e o USMC² avançaram na regulamentação do comércio de serviços, identificando avanços que poderiam ser implementados no Protocolo de Montevidéu.

1 É a sigla para *Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership*, o novo TPP, um acordo envolvendo 11 países da região do pacífico (Nova Zelândia, Austrália, Brunei Darussalam, Canadá, Chile, Japão, Malásia, México, Peru, Singapura e Vietnã).

2 É a sigla para *United States-Mexico-Canada Agreement*, o novo NAFTA, acordo entre EUA, Canadá e México.



2 O PROTOCOLO DE MONTEVIDÉU

2.1 CONTEXTO DAS NEGOCIAÇÕES ATUAIS DO PROTOCOLO DE MONTEVIDÉU

O Protocolo de Montevidéu foi negociado em 1997, mas entrou em vigor somente sete anos depois, em 07/12/2005.³ Desde então, os países membros do Mercosul aprofundaram o acesso aos seus respectivos mercados e modificaram as regras do Protocolo por meio de rodadas de negociação. A última rodada de negociações, a 7ª, foi finalizada em 2009, resultando na Decisão Conselho do Mercado Comum (CMC, o órgão responsável pela condução política do processo de integração) 21/2009, que contém as listas de compromissos atualizadas – essas listas, contudo, ainda não foram internalizadas pelo Brasil e pela Argentina. Em 2019, foi feita uma alteração relevante através de uma emenda que incluiu **um novo Anexo sobre Serviços Financeiros**.

Em 2020, o CMC emitiu a Decisão 44/2020 no sentido de se iniciar a 8ª rodada de negociações, com foco em três áreas:

- i) revisão e atualização dos Anexos ao Protocolo e a incorporação de novos anexos setoriais (incluindo a negociação de anexos sobre regulamentação doméstica, transparência e entrada temporária de pessoas);
- ii) incorporação, no Protocolo de Montevidéu, de compromissos oferecidos pelo Mercosul e seus países membros a terceiros países;
- iii) negociação de novos compromissos de acesso a mercados e tratamento nacional com base nos pedidos e ofertas de cada país.

3 O protocolo entrou em vigor para o Brasil, Uruguai e Argentina em 2005. Para o Paraguai, entrou em vigor apenas em 2014.

A ata da última reunião do Grupo Técnico de Serviços do Mercosul, de janeiro de 2021⁴, por sua vez, trouxe informações adicionais sobre o escopo dessa 8ª rodada de negociação, indicando que:

- i) **não serão negociadas mudanças no texto do Protocolo.** Mudanças normativas serão feitas através de modificações nos anexos setoriais, ou incorporação de novos anexos e
- ii) em termos de anexos setoriais, a ata menciona as seguintes iniciativas como parte da 8ª rodada de negociações:

TABELA 1 – Iniciativas setoriais da 8ª rodada de negociações

Tema	Status das discussões sobre os temas
Movimento de Pessoas Físicas	A presidência pro tempore da Argentina afirmou que seria necessário incorporar um anexo sobre movimentação de pessoas físicas prestadores de serviços em substituição ao anexo vigente (Decisão CMC 9/98), iniciativa que contou com o apoio do Brasil (que sinalizou que circularia para os demais membros um projeto de anexo com base no texto do capítulo sobre Movimento de Pessoas Físicas negociado com Cingapura).
Regulamentação Nacional	A presidência pro tempore da Argentina circulou uma proposta de texto para o tema Regulamentação Nacional, com base no texto do acordo em negociação com Cingapura; os demais membros se comprometeram a avaliar a proposta e comentar.
Telecomunicações	A presidência pro tempore da Argentina circulou uma proposta de texto para um anexo setorial sobre telecomunicações; acordou-se que serão feitas reuniões sobre o tema e os demais membros irão avaliar a proposta e comentar.
Serviços postais	O Brasil indicou interesse em um anexo setorial sobre o tema, em linha com o anexo negociado com a União Europeia; os países membros avaliarão internamente a proposta.

Fonte: Ata do Subgrupo de Trabalho nº 17 Serviços. Documento Mercosul/SGT nº 17/ACTA 01/21.

- iii) as listas de compromissos de acesso a mercados entre os países do Mercosul devem incluir compromissos assumidos com terceiros países, estejam esses compromissos em vigor ou não;
- iv) revisão do Projeto de Acordo de Reconhecimento Mútuo – Mecanismo para o exercício profissional temporário.

Considerando o contexto das negociações da 8ª rodada de negociações, o estudo avaliará primeiramente o fluxo de comércio de serviço dos países do Mercosul, na seção seguinte, para identificar setores em que há maiores oportunidades para as exportações brasileiras e que poderão ser objeto das negociações de compromissos de acesso a mercado.

4 Ata do Subgrupo de Trabalho nº 17 Serviços. Documento Mercosul/SGT nº 17/ACTA 01/21.



3 A RELEVÂNCIA DO COMÉRCIO DE SERVIÇOS

3.1 COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO MERCOSUL: ANÁLISE GERAL

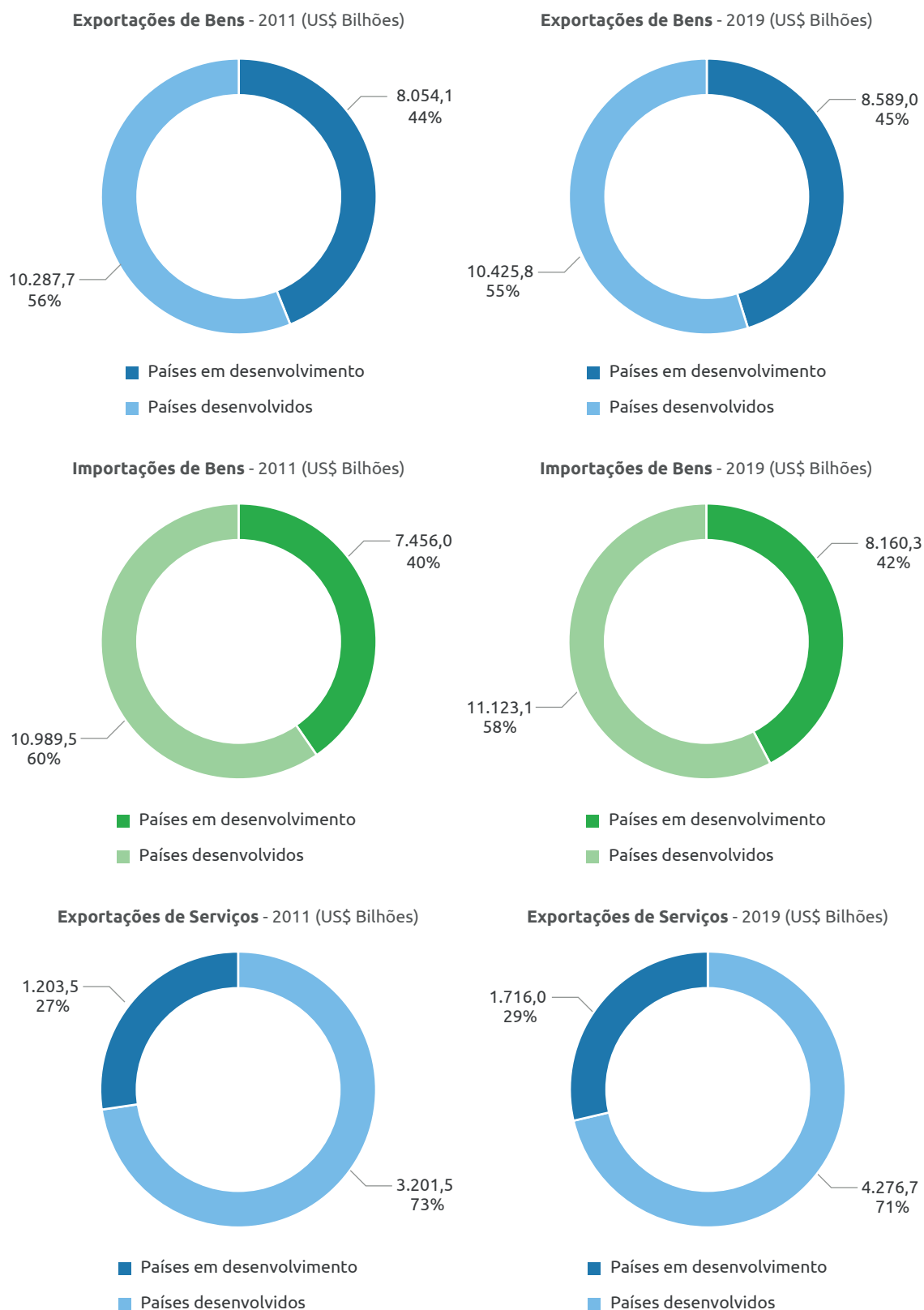
Essa primeira parte do trabalho tem como objetivo analisar e conhecer mais a fundo os números do comércio de serviços entre o Brasil e os países do Mercosul entre si e com o mundo. A análise permitirá ter elementos para entender o comércio já existente e quais as oportunidades potenciais poderiam ser exploradas. Dentre essas oportunidades, está a renegociação do Protocolo de Serviços do bloco (Protocolo de Montevideu de 1997) que possibilite a atualização das suas regras.

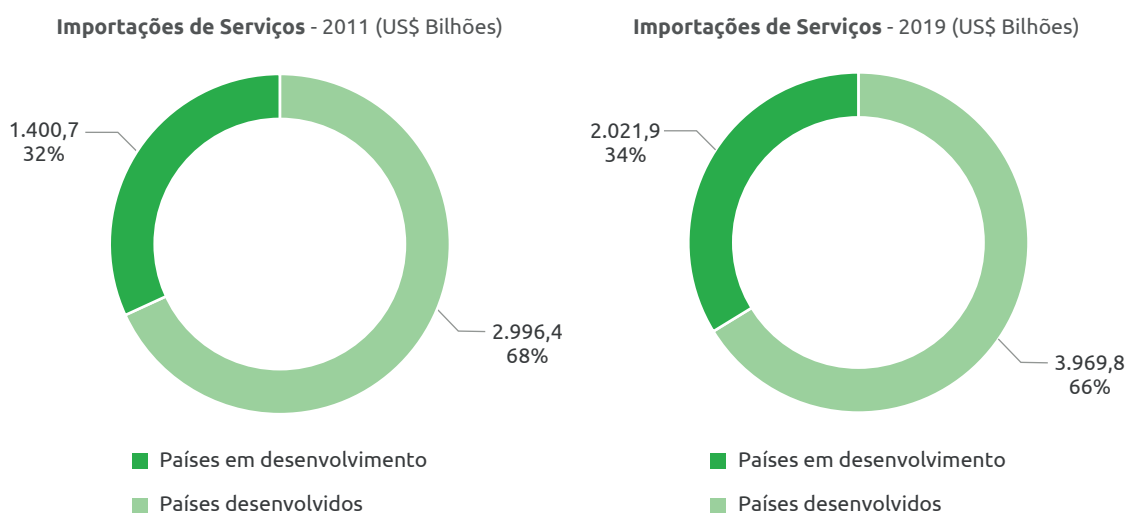
Os dados foram retirados da base de dados *Balanced Trade in Services*, da OCDE. Trata-se de uma base de dados experimental, mas que disponibiliza dados com um grau mais completo de desagregação por país e por setor. Os setores da base são bastante semelhantes à classificação setorial adotada nas listas de compromissos de acesso a mercados do Protocolo de Montevideu e incluem: (i) serviços relacionados à manufatura; (ii) serviços de construção; (iii) serviços de telecomunicação, computação e de informática; (iv) encargos sobre o uso de propriedade intelectual; (v) serviços de manutenção e reparo; (vi) serviços relacionados a viagens; (vii) serviços de transporte; (viii) serviços de seguro e pensão; (ix) serviços recreacionais, pessoais e culturais; (x) serviços governamentais; (xi) serviços financeiros; (xii) outros serviços.

3.1.1 O MERCOSUL NO COMÉRCIO MUNDIAL DE SERVIÇOS

O comércio mundial de bens e de serviços é majoritariamente realizado pelas economias desenvolvidas. Em 2019, essas economias foram a origem de 71% das exportações e destino de 66% das importações mundiais de serviços. No comércio mundial de bens, esses valores foram menos concentrados, chegando a pouco mais de 50% dos fluxos internacionais de bens.

TABELA 2 – Participação dos Países Desenvolvidos e em Desenvolvimento no Comércio Mundial de Bens e Serviços (2011 e 2019)





Fonte: UNCTAD (Bens) e Balanced Trade in Services da OCDE (Serviços). Elaboração CNI. Para a classificação dos países em desenvolvimento e desenvolvidos, foi utilizada a metodologia Standard Country or Area Codes for Statistical Use (M49) da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas.

Há, por outro lado, uma tendência de crescimento da participação dos países em desenvolvimento nas trocas mundiais de serviços na última década (2011-2019). O ganho foi de 2 pontos percentuais de participação tanto nas exportações quanto nas importações. Essa evolução se explica, em parte, pela servicificação da economia das economias em desenvolvimento e, sobretudo, pela ascensão chinesa e indiana no comércio mundial do setor.

Quanto ao Mercosul, seus membros ainda possuem uma participação tímida no comércio exterior de serviços. Considerados em conjunto, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai foram origem de US\$ 52,9 bilhões das exportações mundiais do setor em 2019, ou 0,9%, ocupando a 19ª posição e ficando atrás de países como China, Índia, Tailândia, Turquia e Rússia.

A participação do bloco nas importações de serviços é mais expressiva, tendo representado US\$ 96,7 bilhões ou 1,6% das importações mundiais em 2019. Em 2011, o bloco era o 8º maior importador de serviços, sendo que em 2019 passou a ser o 12º maior importador, perdendo espaço para países como Coreia do Sul, Índia e Hong Kong.

TABELA 3 – Participação do Mercosul nas exportações e importações mundiais de serviços (2011 – 2019)

Economia de Origem	Posição no Ranking		US\$ Bi Exportado		% Part.	
	# 2011	# 2019	2011	2019	2011	2019
UE	1	1	1.581,6	2.165,3	35,9%	36,1%
EUA	2	2	664,2	895,6	15,1%	14,9%
Reino Unido	3	3	339,9	419,1	7,7%	7,0%
China	4	4	176,2	251,3	4,0%	4,2%
Japão	5	5	133,6	191,6	3,0%	3,2%
Singapura	6	6	107,5	171,5	2,4%	2,9%
Hong Kong	7	7	103,6	153,4	2,4%	2,6%
Índia	8	8	96,2	147,1	2,2%	2,5%
Canadá	9	9	79,1	91,9	1,8%	1,5%
Coreia do Sul	10	11	70,8	90,4	1,6%	1,5%
Luxemburgo	11	12	61,2	87,8	1,4%	1,5%
Austrália	12	13	60,8	74,6	1,4%	1,2%
Bermuda	13	10	59,7	91,7	1,4%	1,5%
Mercosul	14	19	51,7	52,9	1,2%	0,9%
Rússia	15	17	50,8	54,8	1,2%	0,9%
Turquia	16	16	45,6	57,3	1,0%	1,0%
Tailândia	17	15	38,7	61,6	0,9%	1,0%
Em. Árabes Unidos	18	14	37,8	72,0	0,9%	1,2%
Taiwan	19	18	35,8	53,2	0,8%	0,9%
Malásia	20	22	31,1	34,6	0,7%	0,6%
Outros	-	-	579,2	774,9	13,1%	12,9%
Mundo	-	-	4.405,0	5.992,7	100%	100%

Economia de Destino	Posição no Ranking		US\$ Bi Importado		% Part.	
	# 2011	# 2019	2011	2019	2011	2019
UE	1	1	1.494,1	2.038,7	34,0%	34,0%
EUA	2	2	508,2	680,8	11,6%	11,4%
Reino Unido	3	4	278,4	379,9	6,3%	6,3%
China	4	3	207,2	408,2	4,7%	6,8%
Japão	5	5	159,9	199,6	3,6%	3,3%
Canadá	6	8	109,2	122,8	2,5%	2,0%
Singapura	7	6	106,3	179,5	2,4%	3,0%
Mercosul	8	12	91,6	96,7	2,1%	1,6%
Hong Kong	9	7	90,1	130,4	2,0%	2,2%
Coreia do Sul	10	10	83,3	110,7	1,9%	1,8%
Rússia	11	13	81,8	86,3	1,9%	1,4%
Austrália	12	11	80,0	100,9	1,8%	1,7%
Índia	13	9	78,0	122,7	1,8%	2,0%
Luxemburgo	14	14	51,2	83,3	1,2%	1,4%
Arábia Saudita	15	16	50,6	67,0	1,2%	1,1%

Economia de Destino	Posição no Ranking		US\$ Bi Importado		% Part.	
	# 2011	# 2019	2011	2019	2011	2019
Em. Árabes Unidos	16	15	49,5	73,1	1,1%	1,2%
Taiwan	17	17	44,7	59,0	1,0%	1,0%
México	18	18	42,4	56,3	1,0%	0,9%
Tailândia	19	19	33,7	47,3	0,8%	0,8%
Malásia	20	20	33,4	41,5	0,8%	0,7%
Outros	-	-	723,4	907,0	16,5%	15,1%
Mundo	-	-	4.397,0	5.991,8	100%	100%

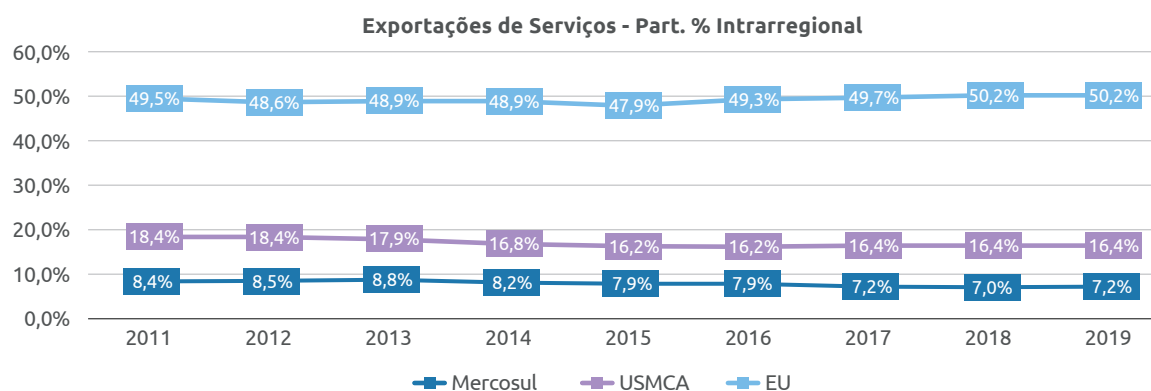
Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

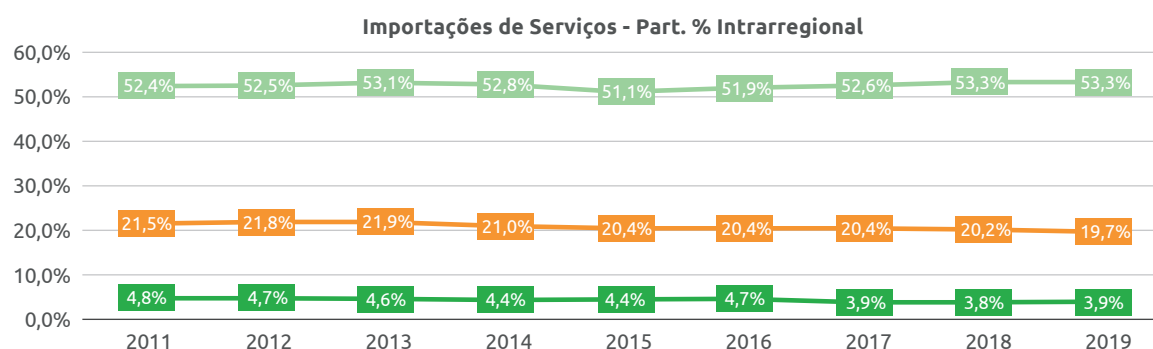
Quanto às trocas comerciais intrarregionais, o comércio exterior de serviços entre as quatro nações do bloco também se mostra bastante diminuto, com a maior parte dos fluxos acontecendo com países de fora do Mercosul.

Com relação às exportações de serviços de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai em 2019, apenas 7,2% foram destinadas a outro parceiro do Mercosul. Além de ter representado uma queda de 2,2 pontos percentuais em relação a 2011, as vendas intrabloco do Mercosul são mais baixas se comparadas a outras regiões integradas. Entre Canadá, Estados Unidos e México (USMCA), por exemplo, 16,4% das exportações de serviços ocorreram dentro da área de livre-comércio em 2019. Na União Europeia (UE), esse percentual chegou a 50,2%.

Com relação ao fluxo de importações, apesar do seu maior peso em valor, a participação das trocas intrabloco foram ainda menores, passando de 4,8%, em 2011, para 3,9% em 2019. As importações intrabloco da USMCA e da UE, ao contrário, foram maiores do que as exportações e representaram 19,7% e 53,3%, respectivamente, em 2019.

GRÁFICO 1 – Participação do comércio intrabloco do Mercosul, UE e USMCA (2011 a 2019)





Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Esses dados, portanto, mostram que há um potencial fluxo de comércio intrabloco a ser explorado no Mercosul, o que pode ser feito com o aprofundamento dos compromissos de acesso a mercados no Mercosul e pelo aprimoramento de suas regras.

3.1.2 O COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO MERCOSUL COM O MUNDO

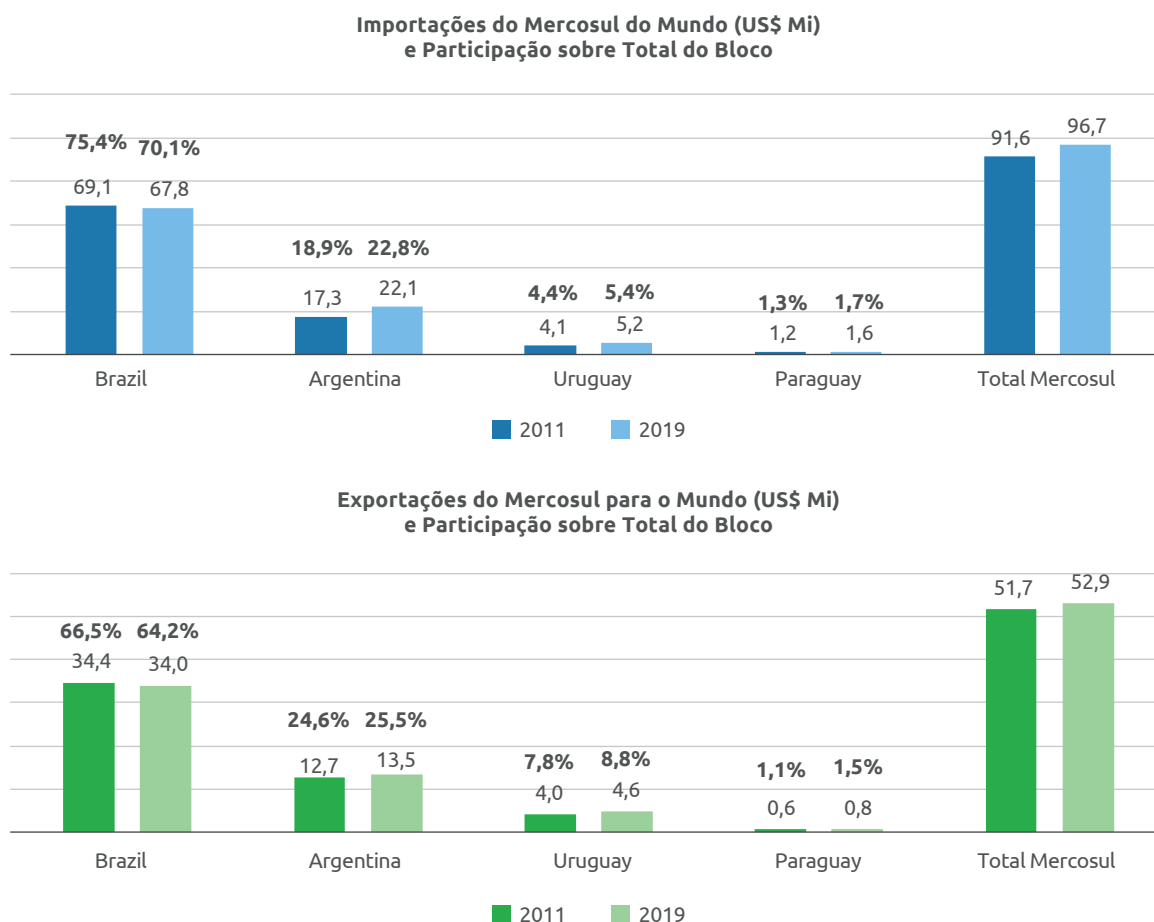
O comércio exterior total de serviços dos quatro Estados Partes do Mercosul com o mundo teve um baixo crescimento, de 4,4%, entre 2011 e 2019, com destaque para o crescimento de 5,6% das importações totais do bloco. As importações alcançaram US\$ 96,7 bilhões em 2019, enquanto as exportações, US\$ 52,9 bilhões.

Com relação às importações, o Brasil destaca-se por ser o maior comprador do bloco, tendo realizado 70,1% das importações totais do Mercosul em 2019. No entanto, foi o único a apresentar decréscimo (-1,8%) nas suas importações do mundo entre 2011 e 2019. A queda brasileira contrastou com o aumento das importações pela Argentina, que, ganhando 3,9 pontos percentuais, alcançou participação de 22,9% das importações do bloco em 2019.

As exportações totais do Mercosul ao mundo são igualmente concentradas no desempenho do Brasil, cuja participação no bloco passou de 66,5%, em 2011, para 64,2% em 2019. Também nesse fluxo, o Brasil foi o único membro a apresentar decréscimo, e sua perda de participação teve como contraponto, sobretudo, os crescimentos das vendas de Argentina e Uruguai ao mundo.

O Paraguai destaca-se por ter apresentado o maior crescimento tanto no fluxo de importações (35%), quanto no de exportações (42,8%) entre 2011 e 2019. No entanto, o país tem pouca expressividade no comércio exterior de serviços do bloco e só ratificou ao Protocolo de Montevidéu em 2014.

GRÁFICO 2 – Participação de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai no comércio exterior de serviços do Mercosul (2011 e 2019)



Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Dessa forma, constata-se que tanto o Brasil quanto o Mercosul como bloco são importadores líquidos de serviços, além de grandes dependentes desses fluxos externos, sobretudo de fora da região. Em geral, há alta concentração do comércio exterior de serviços com países desenvolvidos.

As principais características do comércio de serviços do Mercosul com o mundo são: importações e exportações muito concentradas no Brasil e desempenho mais positivo do comércio extrabloco se comparado ao comércio intrabloco. Essa última característica demonstra haver potencial e possibilidades de desenvolvimento dos fluxos dentro da região.

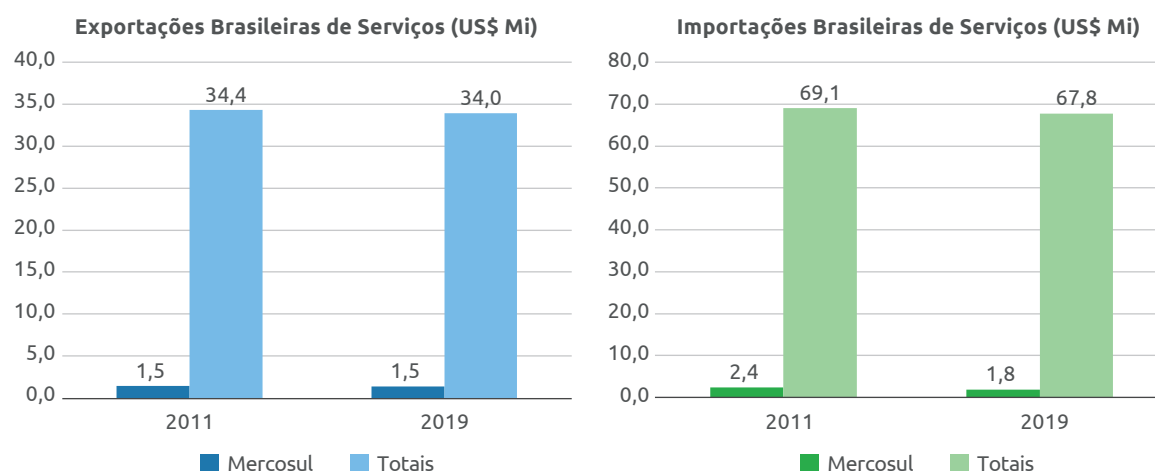
3.1.3 O MERCOSUL COMO DESTINO E ORIGEM DO COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO BRASIL

Nos anos entre 2011 e 2019, o setor de serviços brasileiro apresentou reduções tanto na corrente de comércio com os países do Mercosul, quanto com o mundo. Entretanto, a queda das trocas com o bloco regional foi mais acentuada no período.

Enquanto a corrente de comércio de serviços do Brasil com o mundo reduziu-se em 1,6%, a corrente com o Mercosul reduziu-se em 15,9%, passando de US\$ 3,9 bilhões para US\$ 3,3 bilhões. Consequentemente, a participação do bloco na corrente brasileira de comércio de serviços passou de já pequenos 3,8% em 2011, para 3,2% em 2019.

Essa queda ocorreu tanto pela via das exportações quanto das importações, tendo as compras pelo Brasil dos três parceiros caído de forma muito mais acentuada. Entre 2011 e 2019, a queda nas importações foi de 24,1%, enquanto nas exportações brasileiras ao Mercosul, a redução foi de 2,7%.

GRÁFICO 3 – Comércio Exterior de Serviços do Brasil com o Mercosul e com o Mundo (2011 e 2019)



Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Dessa forma, observa-se que a queda no comércio regional de serviços no Mercosul tem relação com a diminuição das compras pelo Brasil. Possivelmente, um dos fatores mais determinantes para isso foi o crescimento errático da economia brasileira no período, que influenciou na demanda do país. Ainda assim, em 2019, o Mercosul manteve sua posição como 4ª maior origem das importações brasileiras de serviços, participando com 2,7% do total importado pelo Brasil.

Destacaram-se positivamente as importações brasileiras do Paraguai. As importações oriundas do país cresceram 49,9% e ganharam 3 posições entre 2011 e 2019, mas ainda são pouco expressivas, participando com apenas 0,2% das compras brasileiras.

Esse aumento tem suas raízes, provavelmente, no aumento do comércio de bens e de investimentos entre os dois países e no grande crescimento econômico paraguaio no período.

As compras originárias da Argentina e do Uruguai, por outro lado, tiveram retração. As importações provenientes da Argentina reduziram-se em -21,4% e as do Uruguai reduziram-se em -33%. Os dois países tiveram participações semelhantes e representaram, respectivamente, 1,3% e 1,1% das importações brasileiras em 2019.

TABELA 4 – Importações Brasileiras de Serviços (US\$ Mi) – Principais origens

Posição	País de Origem	2011	2019	Var. 2019/2011	% Part. 2011	% Part. 2019
1º	UE	25.074	24.357	-2,9%	36,3%	35,9%
2º	EUA	22.113	23.050	4,2%	32,0%	34,0%
3º	Reino Unido	3.231	2.899	-10,3%	4,7%	4,3%
4º	Mercosul	2.386	1.810	-24,1%	3,5%	2,7%
5º	Suíça	1.503	1.433	-4,6%	2,2%	2,1%
6º	Noruega	1.828	1.329	-27,3%	2,6%	2,0%
7º	Índia	1.052	1.208	14,8%	1,5%	1,8%
8º	Argentina	1.161	913	-21,4%	1,7%	1,3%
9º	Japão	906	910	0,5%	1,3%	1,3%
10º	Singapura	1.221	868	-28,9%	1,8%	1,3%
7º	Argentina	1.161	913	-21,4%	1,7%	1,3%
13º	Uruguai	1.133	759	-33,0%	1,6%	1,1%
31º	Paraguai	92	139	49,9%	0,1%	0,2%
-	Demais Países	8.583	9.026	5,2%	12,4%	13,3%
Importações Totais		69.056	67.803	-1,8%	100,0%	100,0%

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Quanto aos destinos das exportações brasileiras de serviços em 2019, o Mercosul igualmente ocupou a 4ª posição, mas com uma participação timidamente mais elevada, de 4,3%. O bloco caiu uma posição em relação a 2011, apesar de a redução das exportações ter sido menos acentuada do que a das importações.

A queda nas exportações se deu especialmente no fluxo com a Argentina, que representou 68,4% das vendas brasileira de serviços para o Mercosul em 2019 e recuou 2,5% no período. Com o Uruguai, o fluxo recuou 4%, tendo representado 24,1% das exportações do Brasil ao bloco. A participação do Paraguai, por sua vez, manteve-se estável, subindo 0,2% e participando com 7,5% das vendas de serviços ao bloco. Junto com o Brasil, a Argentina teve desempenho econômico mais instável no período, fato que pode ter contribuído para a queda bilateral de comércio de serviços entre os dois países.

TABELA 5 – Exportações brasileiras de serviços (US\$ Mi) – Principais destinos

Posição	País de Destino	2011	2019	Var. 2019/2011	% Part. 2011	% Part. 2019
1º	UE	9.360	8.182	-12,6%	27,2%	24,1%
2º	EUA	9.139	9.081	-0,6%	26,6%	26,7%
3º	China	1.222	2.197	79,8%	3,6%	6,5%
4º	Mercosul	1.495	1.455	-2,7%	4,3%	4,3%
5º	Colômbia	475	1.378	190,3%	1,4%	4,1%
6º	Reino Unido	1.147	958	-16,5%	3,3%	2,8%
7º	Suíça	1.296	900	-30,5%	3,8%	2,6%
8º	Singapura	638	743	16,4%	1,9%	2,2%
9º	Japão	932	667	-28,4%	2,7%	2,0%
10º	Índia	378	591	56,3%	1,1%	1,7%
6º	Argentina	1.021	996	-2,5%	3,0%	2,9%
16º	Uruguai	365	350	-4,0%	1,1%	1,0%
31º	Paraguai	109	110	0,2%	0,3%	0,3%
-	Demais Países	8.329	7.846	-5,8%	24,2%	23,1%
Exportações Totais	Totais	34.412	33.998	-1,2%	100,0%	100,0%

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Chama a atenção que, apesar de o Brasil ser a maior economia do bloco, houve déficit no comércio de serviços tanto com o Paraguai (US\$ 29 milhões), quanto com o Uruguai (US\$ 409 milhões) em 2019. Mesmo com a Argentina, país com quem o Brasil teve superávit, ele foi de apenas US\$ 83 milhões.

3.1.4 O BRASIL COMO DESTINO E ORIGEM DO COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

A participação do Brasil como parceiro de serviços de Argentina, Paraguai e Uruguai também vem perdendo força desde 2011, conforme mostram as tabelas abaixo:

TABELA 6 – Participação do Brasil como origem nas importações do Mercosul (%)

País	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 2019/2011	Média 2011-2019
Argentina	5,9%	5,4%	5,2%	4,6%	4,4%	5,0%	4,4%	4,4%	4,5%	- 1,4 pp	4,9%
Uruguai	9,0%	8,1%	7,1%	7,6%	7,5%	8,8%	6,2%	8,1%	6,7%	- 2,3 pp	7,7%
Paraguai	9,0%	8,7%	8,2%	7,1%	8,2%	8,7%	6,6%	6,8%	6,7%	- 2,3 pp	7,8%
Total 3 Países	6,6%	6,1%	5,8%	5,4%	5,2%	5,8%	4,8%	5,1%	5,0%	-1,6 pp	5,5%

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

A tabela acima mostra que todos os países do Mercosul passaram a importar mais de outros países do que do Brasil entre 2011 e 2019. Cenário parecido ocorreu com o fluxo de exportações dos países do bloco:

TABELA 7 – Participação do Brasil como destino nas exportações do Mercosul (%)

País	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 2019/ 2011	Média 2011 -2019
Argentina	9,1%	8,8%	8,8%	10,7%	6,5%	6,4%	6,6%	7,0%	6,8%	- 2,3 pp	7,8%
Uruguai	28,1%	26,5%	27,9%	26,4%	28,5%	23,7%	16,2%	12,7%	16,4%	- 11,7 pp	22,9%
Paraguai	16,6%	16,5%	17,2%	15,2%	11,0%	21,0%	17,6%	15,8%	17,4%	+ 0,8 pp	16,5%
Total 3 Países	13,8%	13,8%	14,2%	15,1%	13,0%	11,3%	9,4%	8,7%	9,6%	- 4,2 pp	12,1%

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

A queda de participação do Brasil no comércio exterior de serviços com os três países segue a própria queda no comércio de bens com os parceiros do bloco.

3.2 COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO MERCOSUL: ANÁLISE SETORIAL

Nessa seção, buscou-se analisar o comércio exterior setorial de serviços. Dentre os 12 setores analisados, viagens, transporte e outros serviços empresariais destacam-se pela alta participação que detêm nos fluxos comerciais entre o Brasil e os demais países do Mercosul. Ainda que seja a maior economia do bloco, entre esses 3 setores, o Brasil é exportador líquido ao Mercosul apenas para transportes. Esse fato ressalta o potencial existente de se fomentar maior participação brasileira nos mercados dos seus vizinhos.

3.2.1 SETORES DE SERVIÇOS EXPORTADOS PELO BRASIL PARA O MERCOSUL

As exportações de serviços do Brasil para os parceiros do Mercosul estiveram concentradas nos setores de viagens, de transportes e de outros serviços empresariais. Juntos, os três representaram cerca de 87% das exportações, somadas, à Argentina, ao Paraguai e ao Uruguai em 2019.

O grande destaque fica por conta do setor de viagens, que representou 49,5% do total exportado ao bloco em 2019 (o que é bastante superior à representatividade das exportações brasileiras desse setor para o mundo, de 17,7%) e o único que apresentou crescimento entre 2011 e 2019, de 6,3%. Como consequência, serviços relacionados a viagens ganharam cerca de 4 pontos percentuais no período.

A expressividade do Mercosul pode estar relacionada à proximidade geográfica entre os países e às facilidades de circulação possibilitadas pelo próprio processo de integração. Estão incluídas compras por turistas, estudantes estrangeiros, trabalhadores temporários e fronteiriços, pessoas em tratamento médico, entre outros.

As exportações de transportes para o bloco tiveram a maior perda de participação no período, com decréscimo de -20,8%. Essa redução possivelmente reflete a própria queda das exportações de bens do Brasil aos parceiros do bloco, de -47,0% entre 2011 e 2019, já que o setor abarca o transporte de pessoas e bens em todos os modais, assim como os serviços auxiliares a eles relacionados e o transporte de energia elétrica.

Os setores de telecomunicações, informática e informação, de construção e de serviços relacionados à manufatura⁵ destacaram-se pelos altos crescimentos, de 150,1%, 364,5% e 1.067,2%, respectivamente. Entretanto, tiveram baixa participação no valor das exportações totais de serviços do Brasil para os países do Mercosul.

TABELA 8 – Valor das exportações do Brasil (US\$ Mi) para o Mercosul

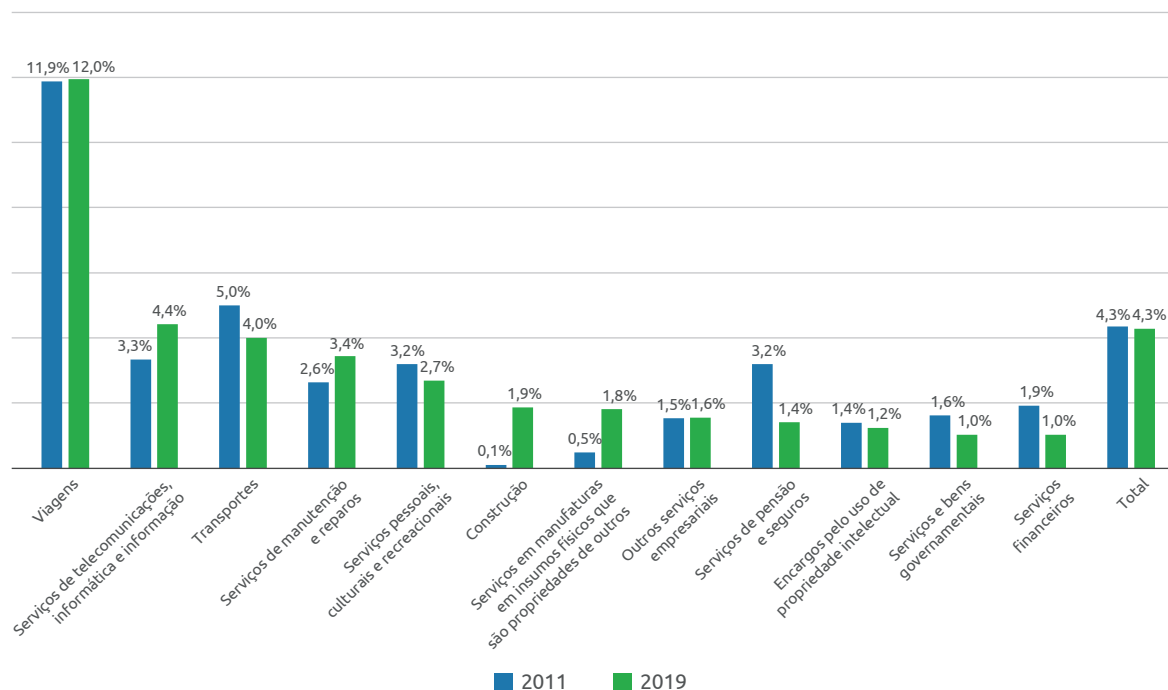
Setor	2011	2019	Var. 2019/ 2011	% Part. 2011	% Part. 2019	Média 2011- 2019
Serviços em manufaturas em insumos físicos que são propriedades de outros	0	2	1067,2%	0,0%	0,1%	1
Construção	1	2	364,5%	0,0%	0,2%	4
Serviços de telecomunicações, informática e informação	35	87	150,1%	2,3%	6,0%	62
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	4	7	54,3%	0,3%	0,5%	6
Serviços de manutenção e reparos	39	46	17,6%	2,6%	3,2%	38
Viagens	677	720	6,3%	45,3%	49,5%	717
Outros serviços empresariais	184	178	-3,0%	12,3%	12,3%	197
Transportes	463	367	-20,8%	31,0%	25,2%	408
Serviços de pensão e seguros	16	11	-29,1%	1,0%	0,8%	12
Serviços pessoais, culturais e recreacionais	26	14	-44,6%	1,7%	1,0%	16
Serviços e bens governamentais	12	5	-58,8%	0,8%	0,3%	8
Serviços financeiros	39	15	-61,5%	2,6%	1,0%	22
Total	1.495	1.455	-2,7%	100%	100%	1.492

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

⁵ Serviços relacionados à manufatura são denominados oficialmente como “serviços de manufatura em insumos físicos que são propriedade de outros” e abarcam atividades como o processamento, montagem, empacotamento, inclusão de rótulos, que são feitas por empresas que não são as proprietárias dos bens. Exemplos incluem o refino de petróleo, liquefação de gás natural e a montagem de equipamentos e produtos têxteis.

Além de ser o principal setor exportado pelo Brasil em termos de valores, o setor de viagens também se destaca quanto à participação do Mercosul como destino das exportações totais desse setor: o bloco foi destino de 12% do que o Brasil exportou para o mundo em 2019, percentual muito acima da média dos demais setores. No setor de transportes, por outro lado, apesar de sua importância em valor, o Mercosul foi destino de apenas 4% das vendas brasileiras em 2019, com perda de participação em relação a 2011.

GRÁFICO 4 – Participação do Mercosul como destino nas exportações do Brasil (%)



Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Analisando as exportações do Brasil para o mundo, percebe-se que houve, assim como em relação às exportações para o Mercosul, decréscimo no período de 2011 e 2019, porém, em menor grau. Houve queda nas exportações dos principais setores, como transporte, outros serviços, serviços de manutenção e reparo e serviços financeiros. Houve aumento nas exportações de telecomunicações e viagens.

TABELA 9 – Valor das exportações do Brasil (US\$ Mi) para o Mundo

Setor	2011	2019	Var. 2019/ 2011	% Part. 2011	% Part. 2019	Média 2011- 2019
Serviços em manufaturas em insumos físicos que são propriedades de outros	39	120	209,5%	0,1%	0,4%	98
Serviços de telecomunicações, informática e informação	1.046	1.982	89,4%	3,0%	5,8%	1.621
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	305	534	75,0%	0,9%	1,6%	426
Serviços de pensão e seguros	490	782	59,7%	1,4%	2,3%	581
Viagens	5.707	6.026	5,6%	16,6%	17,7%	5.888
Transportes	9.264	9.152	-1,2%	26,9%	26,9%	9.041
Outros serviços empresariais	12.016	11.467	-4,6%	34,9%	33,7%	13.049
Serviços de manutenção e reparos	1.491	1.341	-10,1%	4,3%	3,9%	1.530
Serviços financeiros	2.020	1.458	-27,8%	5,9%	4,3%	1.592
Serviços pessoais, culturais e recreacionais	815	537	-34,1%	2,4%	1,6%	475
Serviços e bens governamentais	716	468	-34,6%	2,1%	1,4%	564
Construção	502	132	-73,8%	1,5%	0,4%	217
Total	34.412	33.998	-1,2%	100,0%	100,0%	35.081

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

De maneira geral, os dados mostram que houve redução das exportações brasileiras de serviços ao longo da última década e que essa queda foi mais intensa nas exportações para os países do Mercosul em comparação com as exportações brasileiras para outros países.

3.2.2 SETORES DE SERVIÇOS IMPORTADOS PELO BRASIL DO MERCOSUL

As importações brasileiras de serviços oriundas do Mercosul estiveram ainda mais concentradas nos setores de viagens, de transportes e de outros serviços empresariais. Somados, os 3 setores representaram 89% do valor total importado pelo Brasil do bloco em 2019. No caso desse fluxo, porém, os 3 setores tiveram queda acentuada entre 2011 e 2019.

TABELA 10 – Valor das importações do Brasil (US\$ Mi) do Mercosul

Sector	2011	2019	Var. 2019/ 2011	% Part. 2011	% Part. 2019	Média 2011- 2019
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	3	5	51,0%	0,1%	0,3%	5
Serviços pessoais, culturais e recreacionais	26	34	29,2%	1,1%	1,9%	41
Serviços de telecomunicações, informática e informação	114	123	7,4%	4,8%	6,8%	118
Serviços de manutenção e reparos	7	7	-6,0%	0,3%	0,4%	8
Serviços financeiros	12	11	-10,1%	0,5%	0,6%	14
Serviços de pensão e seguros	9	7	-17,1%	0,4%	0,4%	8
Outros serviços empresariais	295	229	-22,2%	12,4%	12,7%	305
Viagens	1.455	1.081	-25,7%	61,0%	59,7%	1.291
Transportes	438	301	-31,3%	18,3%	16,6%	391
Serviços e bens governamentais	20	11	-42,3%	0,8%	0,6%	16
Construção	0	0	-70,9%	0,0%	0,0%	0
Serviços em manufaturas e insumos físicos que são propriedades de outros	6	0	-91,9%	0,2%	0,0%	2
Total	2.386	1.810	-24,1%	100,0%	100,0%	2.199

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Nesse período, as importações brasileiras do bloco relacionadas a viagens somaram, em média, US\$ 1,3 bilhão por ano e representaram 59,7% das importações. As compras de serviços de viagens oriundas do Mercosul tiveram uma queda 25,7%, diferentemente do que ocorreu nas importações totais desse segmento, que apresentaram crescimento nesses anos. Ademais, assim como ocorreu a nível do comércio com o mundo, o Brasil caracterizou-se por ser importador líquido desse setor.

As importações de serviços de transporte também ocuparam a 2ª posição nas importações brasileiras originadas do Mercosul, com uma média anual de US\$ 391 milhões importado. Ademais, o fluxo também sofreu redução, de 31,3%, entre 2011 e 2019, mais acentuada do que a redução total dessas importações pelo Brasil. Do mesmo modo que na queda das exportações, a redução das importações de serviços de transporte do Mercosul possivelmente reflete a queda das importações de bens pelo Brasil do Mercosul, que foi de 33,1% no período.

Apenas 3 setores tiveram crescimento no valor importado pelo Brasil do Mercosul. Sua relevância nas importações brasileiras do Mercosul, porém, é pequena, representando, juntos, apenas 9% do total importado em 2019.

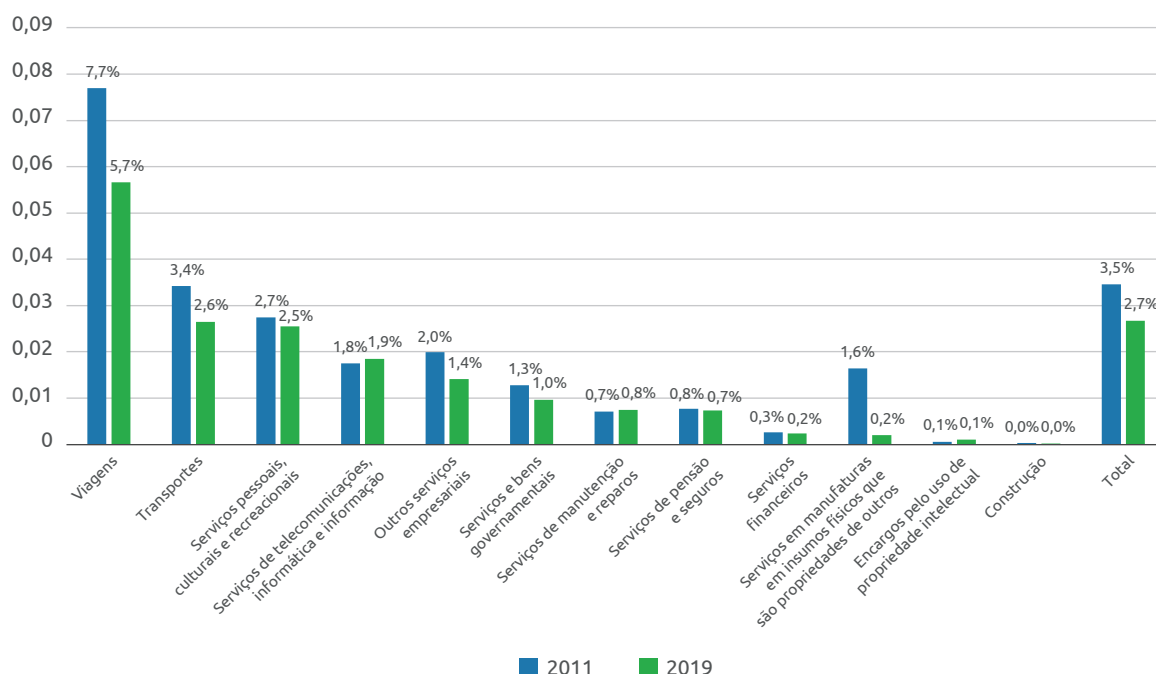
TABELA 11 – Valor das importações do Brasil (US\$ Mi) do Mundo

Setor	2011	2019	Var. 2019/ 2011	% Part. 2011	% Part. 2019	Média 2011- 2019
Serviços pessoais, culturais e recreacionais	953	1.326	39,2%	1,4%	2,0%	1.278
Outros serviços empresariais	14.832	16.186	9,1%	21,5%	23,9%	15.579
Serviços de telecomunicações, informática e informação	6.512	6.618	1,6%	9,4%	9,8%	6.824
Viagens	18.913	19.116	1,1%	27,4%	28,2%	19.926
Serviços financeiros	4.736	4.686	-1,1%	6,9%	6,9%	4.783
Transportes	12.799	11.372	-11,2%	18,5%	16,8%	12.143
Serviços de manutenção e reparos	1.056	932	-11,8%	1,5%	1,4%	923
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	5.287	4.661	-11,8%	7,7%	6,9%	4.946
Serviços de pensão e seguros	1.139	989	-13,1%	1,6%	1,5%	1.087
Serviços e bens governamentais	1.532	1.169	-23,7%	2,2%	1,7%	1.319
Serviços em manufaturas e insumos físicos que são propriedades de outros	361	242	-33,0%	0,5%	0,4%	293
Construção	937	506	-46,0%	1,4%	0,7%	570
Total	69.056	67.803	-1,8%	100,0%	100,0%	69.673

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Com relação à participação como origem nas importações do Brasil entre 2011 e 2019, o Mercosul perdeu espaço em 8 dos 12 setores analisados. Mesmo nos setores nos quais o bloco ganhou participação (telecomunicações, informática e informação e serviços de manutenção e reparos), o crescimento foi de apenas 0,1 ponto percentual.

Por fim, diferentemente do que se analisou na seção anterior, para nenhum dos setores analisados o Mercosul se destacou como importante origem das importações brasileiras de serviços. Mesmo no setor de viagens, Argentina, Paraguai e Uruguai, juntos, foram a origem de apenas 5,7% das compras totais brasileiras em 2019, tendo perdido 2 pontos percentuais em relação a 2011.

GRÁFICO 5 – Participação do Mercosul como origem das importações do Brasil (%)

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

A análise do fluxo de comércio setorial mostra que, apesar de o Mercosul ter se mantido estável como destino das exportações brasileiras, houve queda relevante quando se consideram as importações brasileiras dos países do Mercosul em praticamente todos os setores analisados.

Além disso, os dados mostram uma forte concentração nas exportações e importações brasileiras nos setores de viagens, transportes e outros serviços empresariais, que correspondem à aproximadamente 90% das importações e exportações para o bloco.

O principal aspecto a se destacar, contudo, parece ser o fato de que tanto a queda nas exportações quanto nas importações, do Brasil com o Mercosul ter sido maior quando comparado com o restante do mundo. Isso sugere que há espaço para melhorias regulatórias e de acesso a mercado no comércio de serviços em geral com os países membros do Mercosul.

3.3 COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS DO MERCOSUL: ANÁLISE CONCORRENCIAL DOS SETORES

Nessa parte do estudo, buscou-se identificar quais são os principais concorrentes ao comércio exterior de serviços entre o Brasil e os seus parceiros do Mercosul nos 3 principais setores comercializados. Entre 2011 e 2019, tanto o Brasil perdeu espaço como exportador de serviços para Argentina, Paraguai e Uruguai, quanto estes perderam espaço como exportadores ao Brasil.

Em ambos os casos, o mercado é liderado pelos Estados Unidos e pela União Europeia.

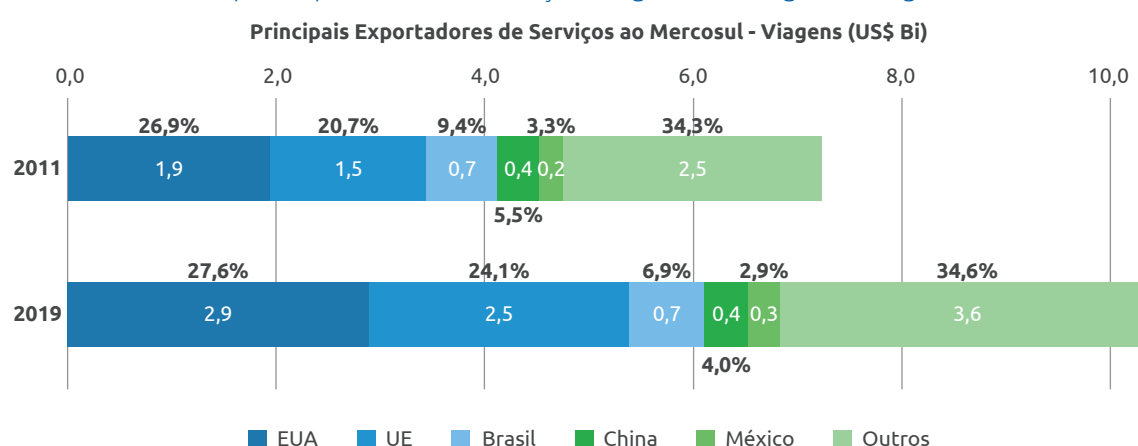
3.3.1 PRINCIPAIS CONCORRENTES DOS SETORES EXPORTADOS PELO BRASIL AOS PARCEIROS DO MERCOSUL

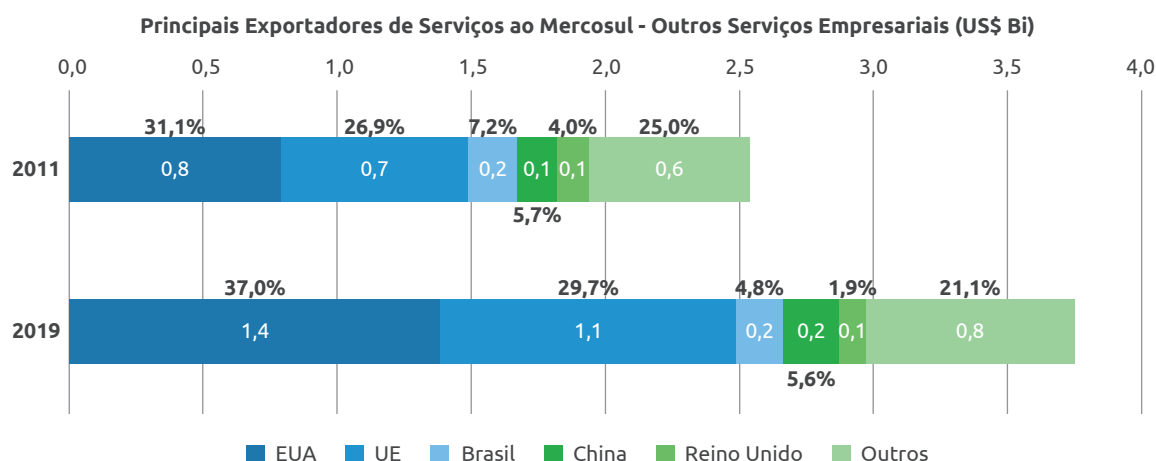
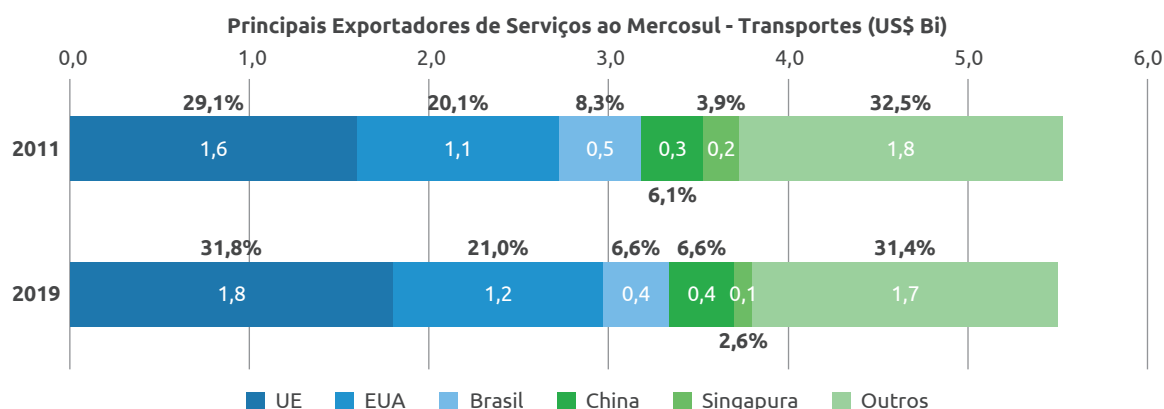
No que tange aos principais fornecedores de serviços para os demais países do Mercosul, os Estados Unidos ocuparam a liderança nos setores de viagens e de outros serviços empresariais, enquanto a União Europeia, no setor de transportes. Juntos, ambos concentraram mais da metade do mercado de Argentina, Paraguai e Uruguai, parcela muito mais elevada do que os demais concorrentes.

O Brasil, por outro lado, perdeu participação nos 3 setores, enquanto Estados Unidos e União Europeia ganharam participação em todos. A China, por sua vez, ganhou espaço no setor de transportes, perdendo espaço nos setores de viagens e de outros serviços empresariais, ocupando o 4º lugar nos segmentos analisados.

No setor de viagens, o principal das exportações brasileiras aos demais países do bloco, o Brasil teve a maior perda de participação entre 2011 e 2019, passando de 9,4% para 6,9%. Ainda assim, manteve a posição de 3º maior exportador ao bloco.

GRÁFICO 6 – Principais exportadores de serviços a Argentina, Paraguai e Uruguai (2011 e 2019)





Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Mesmo em relação às exportações de transportes e outros serviços empresariais, o aumento da participação do Brasil como origens das importações dos países do Mercosul foi menor que o aumento das exportações dos EUA.

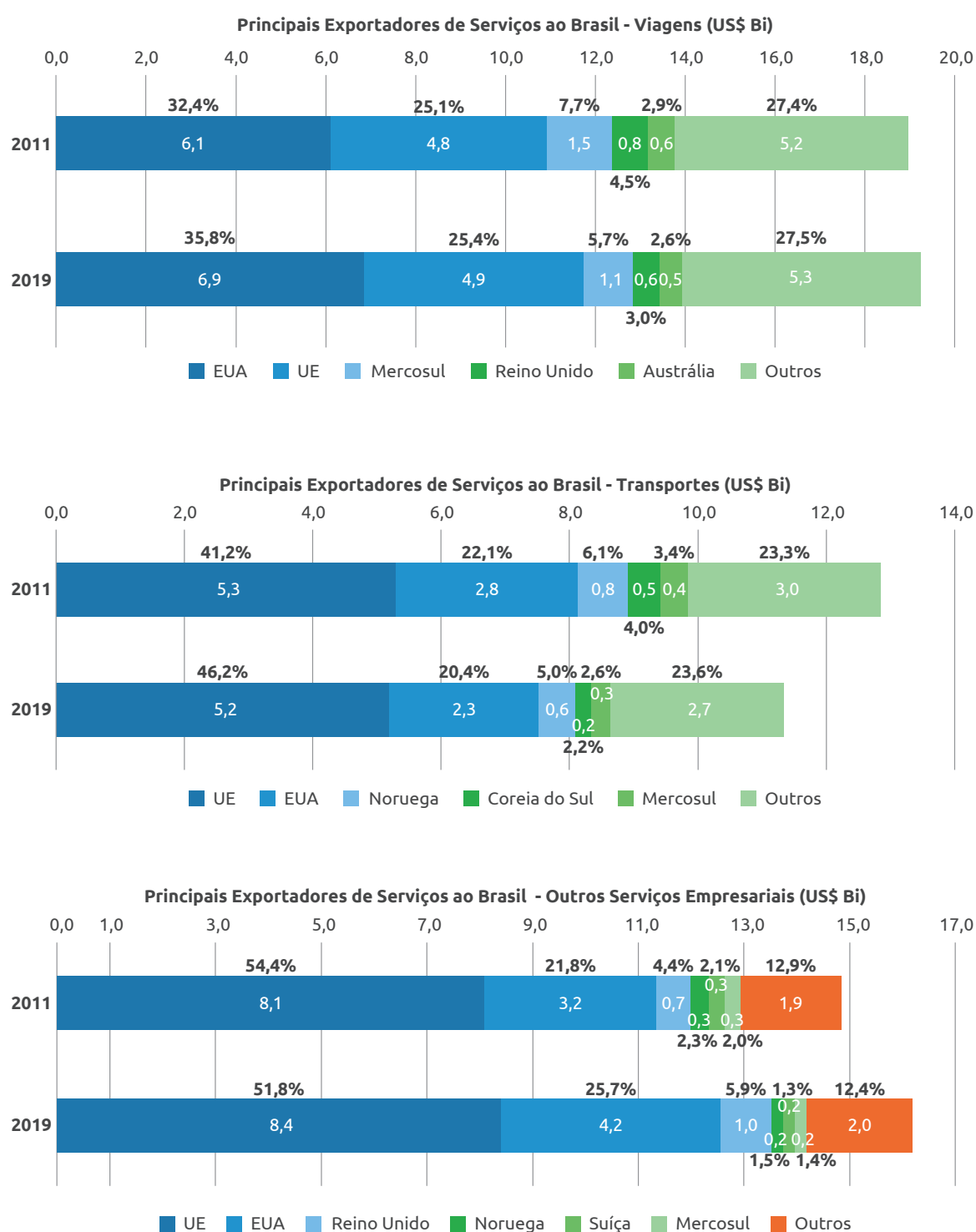
3.3.2 PRINCIPAIS CONCORRENTES DOS SETORES EXPORTADOS PELOS DEMAIS PAÍSES DO MERCOSUL AO BRASIL

Com relação aos principais fornecedores de serviços para o Brasil, os Estados Unidos e a União Europeia novamente se destacam por deterem a grande parcela do mercado. As 2 economias, juntas, foram origem de mais da metade dos serviços importados pelo Brasil, nos 3 setores analisados, em 2019.

Entre 2011 e 2019, Argentina, Paraguai e Uruguai, em conjunto, perderam participação nos 3 setores analisados, sendo a maior perda registrada no setor de viagens, de 2 pontos percentuais. A fatia brasileira foi ocupada principalmente pelos Estados Unidos, que avançaram 3,4 pontos percentuais no período, alcançando 35,8% de participação.

O setor de transportes destaca-se por ser o mais concentrado entre os 3 analisados. Nesse caso, a perda de participação dos países do Mercosul no mercado brasileiro foi concomitante ao avanço da União Europeia, que passou a ser origem de 46,2% das importações brasileiras de serviços desse segmento.

GRÁFICO 7 – Principais Exportadores de Serviços ao Brasil (2011 e 2019)



Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Diferentemente do que observado nas importações de serviços de Argentina, Paraguai e Uruguai, no mercado brasileiro dos 3 setores analisados, a China não aparece entre os principais vendedores de serviços. Em todos eles, no entanto, os países do Mercosul disputam participação com países desenvolvidos e possuem uma participação pouco representativa.

Na seção seguinte, buscaremos avaliar oportunidades de aprofundamento do acesso aos mercados dos membros do Mercosul para as exportações brasileiras. O estudo identificará, a partir dos dados apresentados nessa seção, os setores que o Brasil exporta mais para o mundo do que para o Mercosul e aqueles setores que os países do Mercosul importam mais de outros países do que do Brasil, de modo a sugerir um direcionamento das negociações de acesso a mercados para os segmentos em que há algum nível de competitividade que aparentemente não está sendo explorado pelas exportações brasileiras.



4 O ACESSO A MERCADOS NO PROTOCOLO DE MONTEVIDÉU

Como visto na seção anterior, o Brasil vem perdendo espaço como fornecedor de serviços aos países do Mercosul, principalmente para os EUA, União Europeia e China. Nesta seção, analisaremos os compromissos dos países membros do bloco no Protocolo de Montevidéu em determinados setores nos quais o Brasil tem potencial para aumentar sua participação como fornecedor de serviços aos parceiros do Mercosul.

4.1 ABRANGÊNCIA SETORIAL DOS COMPROMISSOS DOS MEMBROS DO MERCOSUL NO PROTOCOLO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

A tabela abaixo foi organizada de acordo com a estrutura das listas de compromissos de acesso a mercados do Protocolo de Montevidéu, que segue a classificação adotada no GATS, com base no CPC, dividindo as listas em 12 categorias, indicadas na tabela abaixo. A tabela indica, para cada setor, o percentual de subsetores para os quais os países membros do Mercosul assumiram algum compromisso de acesso a mercado em comparação com o total de subsetores em cada setor.⁶

TABELA 12 – Percentual de subsetores nos quais foram assumidos compromissos em relação ao total de subsetores em cada setor, no Protocolo de Comércio de Serviços do Mercosul

Setores	Brasil	Argentina	Uruguai	Paraguai
1 Serviços empresariais	100%	89%	91%	91%
2 Serviços de comunicação	100%	96%	91%	100%
3 Serviços de construção e relacionados a engenharia	100%	100%	100%	100%
4 Serviços de distribuição	80%	80%	80%	100%

⁶ Tomando como exemplo o setor de Serviços financeiros (setor 7), que tem 24 subsetores, a tabela indica em quantos desses subsetores os países assumiram compromissos em relação ao total de subsetores. No caso do Brasil, foram assumidos compromissos em 23 subsetores, o que corresponde a 92% do total de subsetores que compõem o setor de serviços financeiros. A linha "Total" foi calculada comparando-se o número de subsetores em que os países assumiram compromissos com o total de subsetores.

Setores	Brasil	Argentina	Uruguai	Paraguai
5 Serviços de educação	100%	100%	100%	100%
6 Serviços ambientais	100%	100%	100%	100%
7 Serviços financeiros	92%	88%	88%	88%
8 Serviços sociais e relacionados à saúde	75%	75%	75%	100%
9 Turismo e viagens	75%	100%	75%	75%
10 Serviços recreacionais, culturais e esportivos	80%	100%	100%	80%
11 Serviços de transporte	97%	92%	95%	68%
12 Outros serviços ⁷	n/a	n/a	n/a	n/a
Total	91%	91%	91%	87%

Fonte: Protocolo de Montevideu. Elaboração CNI.

Para identificar os setores em que há potenciais oportunidades de acesso a mercado, o estudo buscou avaliar o nível de cobertura setorial de cada país no Protocolo de Montevideu. A tabela acima mostra que, ao se comparar o número de subsetores nos quais há compromissos assumidos em relação ao total de subsetores de cada setor, o Protocolo de Montevideu é bastante abrangente. Ainda assim, buscou-se analisar os setores em que não há compromissos assumidos (isto é, os setores em que não há 100% de compromissos na tabela acima).⁸ Dessa forma, aprofundou-se a análise para avaliar as restrições existentes naqueles setores em que há algum compromisso de acesso a mercado assumido, o que faremos nas seções seguintes.

4.2 LIMITAÇÕES DE ACESSO A MERCADO E TRATAMENTO NACIONAL NOS COMPROMISSOS DE ACESSO A MERCADO DO PROTOCOLO DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO MERCOSUL

Como visto, a avaliação quanto à abrangência dos compromissos de acesso a mercado e os setores em que não há compromissos assumidos são pouco úteis para compreender de fato onde há oportunidades de acesso a mercado que poderiam ser exploradas nas negociações da 8ª rodada do Protocolo de Montevideu.

⁷ A Argentina foi o único país a assumir compromissos de acesso a mercados na categoria de outros serviços (apenas em duas categorias, as de Serviços de lavagem, limpeza e tinturaria e Serviços de tratamento de beleza, de manicure e de pedicure. Essa categoria não elenca serviços específicos a nenhum setor e serve como uma categoria residual, em que os países podem assumir compromissos em relação a serviços não listados nos demais setores.

⁸ Por exemplo, na lista da Argentina do setor de serviços financeiros, o único subsetor em que não é objeto de compromissos é o subsetor "Outros".

Dessa forma, foi necessário aprofundar a análise dos compromissos assumidos pelos países membros, avaliando não apenas a abrangência da cobertura setorial, mas também o nível de abertura de mercado em cada subsetor em que os parceiros do Mercosul tenham assumido compromissos.

Isso se faz necessário porque, para a maior parte dos subsetores em que foram assumidos compromissos de abertura de mercado, os países incluíram diversas restrições de acesso a mercado ou de tratamento nacional. Para compreender como essas restrições estão refletidas nos compromissos de acesso a mercado, é preciso compreender a estrutura das listas de compromissos de cada membros. De forma objetiva, cada país estrutura suas listas de compromissos em 12 setores (indicados na tabela da seção anterior, baseada em uma classificação adotada à época do GATS). Cada um desses setores, por sua vez, é dividido em diversos subsetores. São em relação a esses subsetores que se assume algum compromisso de abertura de mercado.

Nas listas de compromissos, há uma coluna em que os membros indicam se existe alguma restrição de acesso a mercado ou se irão reservar o direito de implementar alguma restrição no futuro. Isso ocorre quando um país inclui a expressão “Não consolidado” ou descreve alguma limitação atualmente existente, o que significa que, para aquele subsetor, ele poderá manter restrições existentes ou adotar medidas que afetem o acesso ao mercado para aquele subsetor. Exatamente o mesmo ocorre em relação a compromissos de não discriminação (isto é, limitações ao tratamento nacional).

Não é incomum que os países incluam em seus compromissos alguma restrição de acesso a mercado ou tratamento nacional para 3 ou todos os modos de prestação de serviços. O impacto prático é a existência de medidas que impactam o acesso a mercado ou a possibilidade de que, em qualquer momento, os países membros adotem medidas restritivas de acesso a mercado ou medidas que não observem a obrigação de tratamento nacional.

Embora a forma de estruturação das listas seja uma técnica de difícil compreensão à primeira vista, o impacto das restrições fica evidente ao se analisar um exemplo prático. O caso abaixo foi retirado da lista da Argentina no subsetor de “Serviços de controle de tráfego aéreo”.

O exemplo é ilustrativo, pois mostra que, apesar de um setor estar incluído na lista de compromissos, é possível que esteja sujeito a diversas restrições que, na prática, dificultam ou inviabilizam o acesso ao mercado:

TABELA 13 – Lista de compromissos da Argentina no Protocolo de Montevidéu para o subsetor de Serviços de controle de tráfego aéreo

Modos de prestação: 1) Prestação transfronteiriça; 2) Consumo no estrangeiro; 3) Presença comercial; 4) Presença de pessoas físicas

Setor ou Subsetor	Limitações ao Acesso a Mercados	Limitações ao Tratamento Nacional	Compromissos Adicionais
Serviços de controle de tráfego aéreo (CCP 7462)	1) Não consolidado	1) Não consolidado	
	2) Não consolidado	2) Não consolidado	
	3) Não consolidado	3) Não consolidado	
	4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais	4) Não consolidado, exceto para o indicado nos compromissos horizontais	

Fonte: lista de compromissos da Argentina, consolidada na Decisão Conselho do Mercado Comum 21/2009.

Na prática, o exemplo acima mostra que, em relação ao subsetor mencionado, a Argentina se reserva o direito de, a qualquer momento, implementar medidas que afetem o acesso ao seu mercado ou que sejam discriminatórias.

Como há um número muito alto de restrições indicadas nos compromissos de cada país no Protocolo de Montevidéu (e em outros acordos também), **a primeira conclusão deste estudo é que há oportunidades para aprofundar o acesso aos mercados dos países membros do Mercosul para as exportações brasileiras de serviços em praticamente todos os setores.**

Diante disso, tornou-se necessário selecionar alguns setores considerados estratégicos para uma análise mais aprofundada das restrições de acesso a mercado, conforme será explicado na seção seguinte.

4.3 OPORTUNIDADES DE ACESSO AOS MERCADOS DE ARGENTINA, URUGUAI E PARAGUAI EM SETORES ESTRATÉGICOS

Para avaliar as oportunidades de aprofundamento dos compromissos no Protocolo de Montevidéu, o estudo analisou, a partir dos dados levantados na seção 3, os setores nos quais o Brasil exporta mais serviços para o mundo do que para o Mercosul para identificar setores em que o país pode aumentar sua participação. Além disso, foram analisados aqueles setores em que o Brasil pode ganhar mercado, isto é, setores os quais os membros do Mercosul importam de outros países e que o Brasil exporta para o mundo.

Os dados indicados abaixo comparam os setores com base na representatividade de cada setor nas importações dos parceiros do Mercosul oriundas do mundo e nas suas importações oriundas do Brasil, e não nos valores absolutos dessas importações:

TABELA 14 – Setores mais importados pelos países membros do Mercosul, do mundo e do Brasil (% em relação ao total)

Setor	% em relação ao total importado do mundo	Valor (US\$ MM)	% em relação ao total importado do Brasil	Valor (US\$ MM)	Diferença relativa	Diferença em valor (US\$ MM)
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	7,5%	2.159	0,5%	7	7,0 p.p	2.152
Serviços financeiros	5,5%	1.579	1,0%	15	4,5 p.p	1.564
Serviços de telecomunicação e informática	10,3%	2.967	6,0%	87	4,3 p.p	2.880
Serviços pessoais e culturais	2,7%	793	1,0%	14	1,7 p.p	779

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Os principais setores que o Brasil exporta para o mundo mais do que para o Mercosul são:

TABELA 15 – Setores mais exportados pelo Brasil, para o mundo e para os países membros do Mercosul (% em relação ao total)

Setor	% em relação ao total exportado para o mundo pelo Brasil	Valor (US\$ MM)	% em relação ao total exportado para o Mercosul pelo Brasil	Valor (US\$ MM)	Diferença relativa	Diferença em valor (US\$ MM)
Outros serviços prestados a empresas	33,7%	11.467	12,2%	178	21,5 p.p	11.289
Serviços financeiros	4,3%	1.458	1,0%	15	3,3 p.p	1.443
Transporte	26,9%	9.152	25,2%	367	1,7 p.p	8.785
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	1,6%	534	0,5%	7	1,1 p.p	527
Manutenção e reparo	3,9%	1.341	3,2%	46	0,8 p.p	1.295
Serviços pessoais e culturais	1,6%	537	1,0%	14	0,6 p.p	523
Seguros e serviços de pensão	2,3%	782	0,8%	11	1,5 p.p	771
Serviços e bens governamentais	1,4%	468	0,3%	5	1,1 p.p	463

Fonte: *Balanced Trade in Services* da OCDE. Elaboração CNI.

Os setores em que há mais oportunidades ofensivas, portanto, são aqueles em que os países do Mercosul importam proporcionalmente mais do mundo do que do Brasil e aqueles setores em que o Brasil exporta proporcionalmente mais para o mundo do que para os países do Mercosul:

- Encargos pelo uso de propriedade intelectual
- Serviços financeiros
- Serviços culturais e recreacionais

Além dos setores acima, a CNI e CNC identificaram os setores indicados abaixo como também possuindo potencial estratégico nas exportações para os países do Mercosul:

- Construção
- Serviços manufatureiros
- Outros serviços empresariais
- Telecom, computação e TI

Como a classificação adotada nas listas de compromissos é semelhante, mas não igual, à classificação dos dados estatísticos de comércio internacional, é necessário fazer uma correspondência entre ambas, que está indicada na tabela abaixo:

TABELA 16 – Correspondência entre classificação dos dados estatísticos e classificação do CPC

Classificação dos dados estatísticos	Classificação correspondente do CPC (utilizado nas listas de compromissos)
Encargos pelo uso de propriedade intelectual	Não há correspondente*
Serviços financeiros	Serviços financeiros
Serviços culturais e recreacionais	Serviços recreacionais, culturais e esportivos
Serviços de construção	Serviços de construção e relacionados a engenharia
Serviços manufatureiros	Não há correspondente **
Outros serviços empresariais	Serviços empresariais
Telecom, computação e TI	Serviços de comunicação

Elaboração: CNI.

* Em relação ao setor de encargos pelo uso de propriedade intelectual, não há uma correspondência precisa entre esse setor e os setores e subsectores das listas de compromissos, sendo que diversos subsectores poderiam se encaixar nessa categoria. Dessa forma, esse setor não foi incluído na análise dos compromissos.

**Em relação aos setores manufatureiros, embora não haja uma correspondência precisa, a maior parte dos serviços relacionados à manufatura estão incluídos no setor de Serviços empresariais, que foi incluído na análise.

Como o total de subsectores incluídos nas categorias acima é muito alto, o estudo analisou de maneira detalhada no Apêndice os compromissos de acesso a mercado assumidos em relação a eles. **Para cada país membro do Mercosul, indicam-se quais são os subsectores com maiores restrições de acesso a mercado e tratamento nacional, de modo a identificar oportunidades de acesso a mercado que podem ser exploradas na 8ª rodada de negociações.**

Quando foram identificados compromissos concedendo acesso a mercado em outros acordos comerciais celebrados pelos membros do Mercosul em condições mais vantajosas do que os compromissos assumidos no Protocolo de Montevidéu, eles foram destacados no Apêndice.⁹

Como o Protocolo de Montevidéu é estruturado a partir de listas positivas de serviços e com base nos modos de prestação de serviços, a análise contida no Apêndice segue esse formato, no intuito de indicar de maneira mais precisa onde existem oportunidades de acesso a mercado.

Por fim, deve-se ressaltar que, embora as restrições de acesso a mercado e tratamento nacional dos países variem de setor a setor, para todos os setores e subsetores, os membros não assumiram compromissos firmes de abertura de mercado em relação ao modo de prestação 4 – movimento de pessoas físicas. Em todos os setores, há a indicação de que os países se limitam a conceder acesso a mercado com base no que foi indicado nas restrições horizontais, aplicáveis a todos os setores. Essas restrições horizontais permitem alguma flexibilidade ao preverem prazos específicos de permanência para diferentes categorias de profissionais, conforme será explicado na Tabela 18 da seção seguinte.

O Apêndice detalha as restrições existentes em relação aos setores supramencionados para cada membro do Mercosul. Resumidamente, as características das restrições existentes nesses setores estão indicadas abaixo:

TABELA 17 – Listas de Acesso a Mercado do Protocolo de Montevidéu Analisadas

Setor	Acesso a Mercado no Protocolo de Montevidéu
Serviços financeiros	O setor de serviços financeiros em geral é bastante fechado, com diversas restrições. Comparativamente, a Argentina possui menos restrições que o Uruguai, mas há previsão expressa de restrições para a saída de divisas do país (restrição não incluída no acordo do Mercosul x União Europeia) e alguns setores possuem restrições em todos os modos de prestação de serviços. O Uruguai prevê bastantes restrições em relação a esse setor, incluindo uma importante restrição relativa à presença comercial de bancos estrangeiros está sujeita ao seguinte limite quantitativo: o número de autorizações para o funcionamento dos novos bancos não poderá superar anualmente 10% dos existentes no ano imediato anterior. Essa restrição não foi incluída no acordo do Mercosul-UE. O Paraguai possui muitas restrições, basicamente permitindo a prestação de serviços financeiros apenas mediante presença comercial.

⁹ É comum, nos acordos de comércio de serviços do Mercosul com outros países, a presença de cláusulas prevendo que condições de acesso a mercado mais vantajosas presentes em acordos destes outros países com terceiros sejam automaticamente aplicadas aos países membros do Mercosul. A rigor, portanto, quaisquer compromissos assumidos pelos países do Mercosul em acordos com terceiros devem beneficiar também os países membros do Mercosul. De toda forma, é importante identificar tais compromissos e incorporá-los às listas de compromissos do Protocolo de Montevidéu para fins de segurança jurídica. Foi essa inclusive a orientação adotada pelos membros do bloco, conforme consta na ata da 10ª Reunião Ordinária do Subgrupo (SGT) nº 17 "Serviços" (Mercosul/SGT nº 17/ACTA 01/21), em que se decidiu que os compromissos adotados em acordos com terceiros serão incorporados às listas de compromissos do Protocolo de Montevidéu.

Setor	Acesso a Mercado no Protocolo de Montevidéu
Serviços recreacionais, culturais e esportivos	Foram identificadas restrições principalmente no modo de prestação de serviço de presença de pessoas físicas. Para esse setor, a presença de pessoas físicas é relevante na prestação do serviço. Em relação à Argentina, há restrições referentes ao número de pessoas estrangeiras que podem prestar os serviços, bem como dispositivos que permitem a concessão de subsídios para nacionais em detrimento dos estrangeiros e, ainda, previsão de monopólio do estado na prestação de alguns serviços. No caso o Uruguai, o setor é bastante fechado, existindo inclusive restrições referentes ao número de pessoas físicas estrangeiras que podem exercer esse tipo de atividade.
Serviços de construção e relacionados à engenharia	Para esse setor, o principal modo de prestação é o de presença comercial, já que, pela natureza desse tipo de serviço, via de regra, se exige a presença no território onde o serviço será prestado. Os compromissos assumidos pela Argentina e Uruguai seguem exatamente o mesmo padrão: não há a imposição de restrições de acesso a mercado ou tratamento nacional para os modos 2 (consumo no estrangeiro) e 3 (presença comercial). Para determinados prestadores, restrições ao modo de prestação 4 – movimento de pessoas físicas – podem significar uma importante restrição. Projetos de engenharia que dependam da presença de pessoas físicas, por exemplo, podem ser impactados. Em relação a esse modo de prestação, todos os países apresentaram restrições.
Serviços empresariais	O setor de serviços empresariais é o que tem o maior número de subsetores, bastante distintos entre si. As restrições variam bastante e incluem também várias exceções em relação ao tratamento nacional, como: reconhecimento de título profissional; exigência de domicílio legal no país; prazos mínimos de experiência; registros em associações profissionais; cotas mínimas para prestadores nacionais; exigência de que determinados empregados em posições chave sejam nacionais; exigência de que um percentual mínimo dos acionistas de empresas prestadoras sejam nacionais; subsídios disponíveis apenas para prestadores nacionais. Tais restrições podem ser reduzidas não apenas pela negociação de acesso a mercado, mas também a partir do aprimoramento regulatório, como, por exemplo, pela negociação de anexos específicos sobre regulamentação nacional ou movimento de pessoas físicas.
Serviços de comunicação	Em linha com o que alguns países do bloco já manifestaram sobre a negociação de um anexo setorial específico sobre serviços postais, a Argentina e o Uruguai negociaram compromissos específicos de acesso a mercado para esse setor em acordos com o Chile, Colômbia e UE. Atualmente, contudo, esses países não indicaram esse setor em suas listas de acesso a mercado do Protocolo de Montevidéu. Esse setor, portanto, pode ser objeto de negociações nesta 8ª rodada. Além do setor postal, há restrições pontuais no setor de telecomunicações. No caso do Uruguai, destacam-se um número grande de subsetores em que há monopólio por parte da agência regulatória nacional (a ANTEL). No caso da Argentina, há limitações em relação ao número de prestadores de serviços em determinadas áreas de exploração, restrição essa que não existe no acordo do Mercosul com a União Europeia. Os serviços audiovisuais, por fim, são usualmente objeto de restrições intensas, principalmente na forma de limite de participação de estrangeiros no capital social de empresas prestadoras desses serviços, exigência de nacionalidade e limitação do número de licenças disponíveis.

Fonte: Protocolo de Montevidéu. Elaboração CNI.



5 OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO DAS NORMAS QUE REGEM O COMÉRCIO DE SERVIÇOS NO MERCOSUL

Apesar das diversas rodadas de negociação que resultaram em compromissos adicionais de acesso a mercado e negociação de regras específicas sobre comércio digital e serviços financeiros, há vários espaços para aprimoramento das regras do Protocolo de Montevideu.

Para identificar aspectos de melhoria, analisaremos comparativamente as regras do Protocolo de Montevideu com as regras do GATS (1995), do Acordo Mercosul x Chile (2009), Chile x Brasil (2018), Mercosul x EU (2019) e Mercosul x Colômbia (2020). O objetivo, para cada um dos temas indicados nas seções seguintes, foi identificar normas mais avançadas presentes nesses acordos e que poderiam ser incorporadas no Protocolo de Montevideu.

5.1 REGULAÇÃO DOMÉSTICA (LICENÇAS/QUALIFICAÇÕES)

As regras sobre regulação doméstica têm o objetivo de disciplinar a autorização para a prestação de serviços por estrangeiros no país de destino, incluindo regras sobre a necessidade de licenças, qualificações necessárias e reconhecimento de licenças emitidas em outros países.

O Protocolo de Montevideu (assim como o GATS, acordo Mercosul x Chile e Mercosul x Colômbia) prevê regras bastante genéricas sobre regulação doméstica, incluindo a obrigatoriedade de que (i) as medidas que afetem comércio de serviços devem ser razoáveis, objetivas e imparciais, (ii) os Estados Partes devem estabelecer procedimentos arbitrais, judiciais ou administrativos que permitam a revisão de decisões administrativas que afetem o comércio de serviços e que (iii) cada Estado pode estabelecer as regras necessárias para verificar a qualidade dos prestadores de serviços.

São regras, como visto, com conceitos pouco definidos e com obrigações pouco precisas. As regras sobre a concessão de licenças são um pouco mais detalhadas, mas ainda assim pouco detalhadas. Em suma, elas preveem que:

- Quando houver exigência de licença/certificado, as autoridades competentes do Estado Parte em questão resolverão sobre a solicitação informando o interessado ou solicitarão informações adicionais, sem atrasos desnecessários.
- Os requisitos técnicos e licenças devem (i) ter critérios objetivos e transparentes, (ii) não ser mais custosos que o necessário para garantir qualidade e (iii) não constituir uma restrição à prestação do serviço (no caso de licenças).

Os acordos mais avançados em relação a esse assunto são os acordos Mercosul-UE e Brasil-Chile, prevendo principalmente regras mais detalhadas em relação ao processo para obtenção de licenças e autorizações, bem como regras sobre exames de qualificação, tais como:

- Os procedimentos devem ser claros e publicizados antecipadamente.
- Os procedimentos não devem ter caráter dissuasivo, nem complicar excessivamente a prestação do serviço.
- Quaisquer taxas que os aplicantes devam pagar para obter as licenças devem ser razoáveis e não podem, per se, restringir a prestação de serviços.
- Aplicação de exames deve ser periódica, quando estes forem um requisito.
- A autoridade competente de cada Parte deve indicar o tempo que será tomado para o processamento de um pedido de licença, que deve ser razoável. Em caso de aplicação incompleta, o aplicante deve ser informado o quanto antes.
- Quando um pedido de licença for rejeitado, o aplicante deve ser avisado da rejeição e das formas de reaplicação o quanto antes.
- Cada Parte deve garantir que os procedimentos de qualificação sejam **imparciais**. Em princípio, os aplicantes não devem ter que submeter o pedido de qualificação a **mais de uma autoridade competente**.
- As autoridades competentes devem garantir um período de tempo razoável para os aplicantes enviarem seus documentos. Documentos eletrônicos devem ser **aceitos como autênticos**, tendo o mesmo valor de documentos físicos. **Cópias autenticadas devem ser aceitas no lugar de documentos originais**.
- Há regras encorajando a elaboração de **normas técnicas mutuamente aceitáveis** para emissão de licenças.
- Quando a autoridade competente considerar que o pertencimento a uma associação profissional relevante no território de outra Parte é indicativo do nível de competência do aplicante, a essa associação deve ser dada a devida consideração.

As regras indicadas acima estão também em linha com acordos recentes e tidos como modernos, como o CPTPP e o USMCA. As regras mencionadas não alteram os princípios aplicáveis à regulação doméstica, mas estabelecem procedimentos mais claros. Além disso, o detalhamento das regras sobre regulação doméstica contribui para aumentar a previsibilidade e transparência dos procedimentos para obtenção de licenças e qualificações, além de diminuir os riscos de que tais procedimentos sejam utilizados como um obstáculo ao comércio.

O CPTPP e o USMCA ainda preveem um apêndice no capítulo de comércio de serviços com diretrizes para a negociação de acordos de reconhecimento mútuo para serviços profissionais. Essas diretivas podem ser benéficas ao longo do tempo, na medida em que encorajam as Partes a harmonizarem os processos de concessão de licenças ou de reconhecimento de qualificações, o que diminui as barreiras para a prestação de serviços por pessoas físicas. O CPTPP, inclusive, prevê diretrizes para o reconhecimento mútuo por tipo de prestadores de serviços, incluindo a menção a organizações que promovem a harmonização de licenças e qualificações em cada setor (incluindo engenharia e serviços de arquitetura e serviços jurídicos).

Na 8ª rodada de negociações do Protocolo de Montevideu, seria importante incluir na agenda a negociação de regras específicas sobre o tema, a exemplo das regras mencionadas acima, bem como mecanismos mais fortes encorajando o reconhecimento mútuo dos requisitos para o exercício de prestação de serviços.

5.2 PRESENÇA TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS

Assim como no tópico referente à regulação doméstica, as regras sobre presença temporária de pessoas físicas no Protocolo de Montevideu são também bastante genéricas, assim como as no GATS e nos acordos do Mercosul com a Colômbia e o Chile.

O acordo Brasil-Chile possui um capítulo separado sobre o tema (Capítulo 7, “Entrada temporária de pessoas de negócios”), incluindo regras sobre:

- autorização de entrada temporária para cônjuges e dependentes;
- fornecimento de informações sobre a documentação necessária e os procedimentos para entrada.

O acordo Mercosul-UE prevê regras mais detalhadas para cada tipo de profissional que prestará o serviço (trainees, profissionais independentes, profissionais vinculados a empresas, vendedores de serviços profissionais). Tal fato diminui a insegurança jurídica e traz maior previsibilidade. As regras sobre a presença temporárias de prestadores de

serviços com vínculo contratual, por exemplo, ilustram bem a situação, na medida em que elas estipulam regras como:

- Cada Parte deve permitir que investidores da outra Parte empreguem em suas empresas pessoas físicas naturais de seu território, desde que essas pessoas sejam definidas como "*key personnel*" ou "*graduate trainees*". A entrada dessas pessoas deve ser:
 - pelo tempo necessário de cumprimento do contrato, até três anos, para transferências intraempresa;
 - por até 60 dias, no período de 12 meses, para "*business visitors*"; e
 - por até um ano para "*graduate trainees*".

O CPTPP prevê regras mais detalhadas sobre o tema, incluindo regra de acesso a informações para pessoas físicas que precisem de prestar serviço temporariamente. O USMCA vai além, ao prever regras detalhadas por tipo de pessoa física que necessite prestar serviços de maneira temporária, incluindo viajantes a negócios, investidores, transferências de funcionárias da mesma empresa.

Além disso, o USMCA estabelece requisitos mínimos de educação, por tipo de profissão, para que a qualificação de um profissional seja reconhecida no território das demais partes. Na prática, é um mecanismo que incentiva a harmonização e/ou o reconhecimento mútuo da qualificação de profissionais de uma parte para prestação de serviços no território de outra parte.

Embora o Protocolo de Montevideu não preveja regras detalhadas como as mencionadas, nas restrições horizontais contidas nas listas de compromissos de acesso a mercado de cada país do Mercosul, há regras bastante parecidas com as indicadas acima em relação aos prazos de permanência, como pode ser visto na tabela abaixo:

TABELA 18 – Notas horizontais nas listas de compromissos dos países do Mercosul indicando prazos de permanência aplicáveis à movimentação de pessoas físicas por categoria de profissionais

Categoria de profissionais	Prazo de permanência		
	Argentina	Uruguai	Paraguai
Pessoal transferido intraempresa (executivos, gerentes, especialistas, estagiários)	1 ano, prorrogável por igual período indefinidamente enquanto durar sua condição de trabalhador contratado.	2 anos, prorrogáveis por igual período / 1 ano (para estagiários).	2 anos com possibilidade de prorrogação (não inclui estagiários).
Profissionais de negócios (representantes de prestadores de serviços com o objetivo de concluir negócios e/ou empregados com o objetivo de estabelecer presença comercial no país)	90 dias, prorrogáveis por outros 90 dias.	90 dias, prorrogáveis por outros 90 dias.	90 dias, prorrogáveis por outros 90 dias.
Prestadores de serviço e profissionais independentes com contrato para prestação de serviços no país	15 dias, prorrogáveis por outros 15 dias ou 1 ano, prorrogável por igual período indefinidamente enquanto durar sua condição de trabalhador contratado, a depender do tipo de contrato.	15 dias, prorrogáveis por outros 15 dias ou 1 - 2 anos, prorrogável por igual período indefinidamente enquanto durar sua condição de trabalhador contratado, a depender do tipo de contrato.	Não há.
Representantes de empresas estrangeiras	1 ano, prorrogável por igual período indefinidamente enquanto durar sua condição de representante da empresa.	1 ano, prorrogável por igual período indefinidamente enquanto durar sua condição de representante da empresa.	90 dias, prorrogáveis por outros 90 dias.

Fonte: Protocolo de Montevideú. Elaboração CNI.

Além das regras previstas nas seções horizontais do Protocolo de Montevideú, há regras sobre a movimentação de pessoas físicas no Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul e o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile. Estes acordos preveem, dentre outros, procedimentos para que nacionais dos Estados parte do Mercosul e da Bolívia e Chile requeiram a residência temporária nesses países (de duração de 2 anos), que pode ser transformada em residência permanente. Estes acordos indicam a documentação que deve ser apresentada para que a residência temporária e definitiva seja requerida e asseguram direitos importantes e em condições de igualdade com os nacionais do Estado de destino, tais como:

- Mesmos direitos civis e liberdades sociais, culturais e econômicas que os nacionais do país de recebimento; direito ao trabalho; direito a peticionar às autoridades; direito de entrada e saída do território das Partes e liberdade de culto.
- Vigência da residência por igual período para os membros da família que não sejam da nacionalidade de algum dos países partes dos acordos. Caso precisem de visto para ingressar ao país por questões de sua nacionalidade, devem ser observadas as regras do país de destino.
- Em matéria trabalhista, os imigrantes gozam de tratamento não menos favorável ao que recebem os nacionais do país de recebimento, especialmente em matéria de salário, condições de trabalho e seguros sociais.
- É assegurado o direito à movimentação de remessas financeiras.
- Os filhos dos imigrantes que vierem a nascer no território do país parte do acordo no qual residem seus pais, têm direito a um nome, ao registro de seu nascimento e a ter uma nacionalidade. Têm também o direito fundamental de acesso à educação em condições de igualdade com os nacionais do país de recebimento.

Considerando as regras dispostas nas seções horizontais do Protocolo de Montevideu, bem como aquelas previstas nos acordos de residência, a normativa do Mercosul é bastante avançada sobre o tema da movimentação de pessoas físicas no bloco. Há, contudo, espaço para a negociação de um anexo específico sobre movimentação de pessoas físicas, que incorpore, no mesmo documento, normas que estão previstas de maneira dispersa na normativa do Mercosul, como as regras do Protocolo de Montevideu, as notas horizontais e os acordos de residência.

5.3 TELECOMUNICAÇÕES

O Protocolo de Montevideu não prevê regras sobre serviços de telecomunicações. Os acordos Mercosul-UE, Mercosul-Chile e Mercosul-Colômbia possuem regras parecidas entre si sobre o tema, mas que já são bastante avançadas, incluindo:

- as autoridades reguladoras devem ser independentes de prestadores de serviços;
- as autoridades reguladoras devem ter os recursos necessários para regular o setor e suas decisões devem ser imparciais;
- regras para concessão de licenças para prestação dos serviços;
- regras assegurando interconexão; e
- regras para evitar adoção de condutas anticompetitivas.

O acordo entre o Brasil-Chile prevê regras que vão além dos demais acordos, incluindo regras sobre:

- cooperação técnica;
- roubo e extravio de equipamentos;
- regras mais detalhadas sobre interconexão;
- neutralidade de rede;
- roaming internacional; e
- portabilidade.

Os acordos CPTPP e USMCA também possuem regras bastante detalhadas sobre o tema, mas niveladas com as regras do acordo entre o Brasil-Chile, o qual poderia servir como modelo para a negociação de um anexo específico sobre o tema.

5.4 SERVIÇOS POSTAIS

O Protocolo de Montevideu não prevê regras sobre serviços postais, assim como os demais acordos analisados, à exceção do acordo Mercosul-UE.

O capítulo previsto no acordo com a UE regula serviços envolvendo coleta, transporte e envio de itens postais para destinos domésticos ou estrangeiros, sejam envios prioritários, não prioritários, urgentes, prestados por qualquer operador, público ou privado. Esse capítulo prevê regras específicas sobre:

- prevenção de práticas anticompetitivas no setor postal;
- licenças para a prestação de serviços postais;
- independência dos órgãos reguladores; e
- definição de condições para concessão de licenças.

Apesar de apenas um acordo do Mercosul conter um capítulo sobre serviços postais, acordos mais modernos como o CPTPP e o USMCA também contêm um capítulo sobre o tema, semelhante ao capítulo de serviços postais previsto no acordo entre o Mercosul e a União Europeia. Sendo este o único referencial do Mercosul sobre o tema, sugere-se que ele seja utilizado como modelo para um anexo específico sobre o tema no Protocolo de Montevideu.

5.5 COMÉRCIO DIGITAL

Em 2021, foi aprovado um Protocolo de Comércio Eletrônico pelo Mercosul, similar ao capítulo do acordo Brasil-Chile. Embora o acordo entre o Mercosul e a União Europeia também preveja um capítulo sobre comércio digital, as regras previstas no recém finalizado protocolo do Mercosul estão alinhadas com as regras mais modernas sobre o tema.

Em todos esses acordos, há regras que cobrem assuntos como a não cobrança de taxas aduaneiras sobre comércio eletrônico, regras sobre não discriminação, autenticação e assinatura eletrônica, proteção do consumidor online, proteção de informações pessoais, transmissão de informações, localização de infraestrutura de computadores, segurança cibernética

No caso do CPTPP e do USMCA, o marco jurídico deve ser consistente com a Lei Modelo para Comércio Eletrônico da UNCITRAL, o que indica um esforço no sentido de harmonização dos marcos jurídicos sobre o tema. A adoção dessa lei modelo, especificamente no âmbito do Mercosul, deveria ser objeto de uma avaliação mais aprofundada, mas a ideia de harmonização dos marcos legais é positiva para o comércio de serviços pelo meio digital.

5.6 SERVIÇOS FINANCEIROS

O Protocolo Montevideu foi recentemente emendado com a inclusão de um anexo sobre serviços financeiros. As regras desse anexo estão alinhadas com as regras mais modernas sobre o tema, em especial as do acordo Mercosul x UE. Dentre elas, incluem-se:

- faculdade de não divulgação de informações consideradas sensíveis ou confidenciais;
- regras sobre processamento de dados, incluindo permissão para que dados sejam transferidos entre os países;
- os Estados Parte concederão aos prestadores de serviços financeiros estabelecidos em seu território acesso a sistemas de pagamento e compensação, bem como meios oficiais de financiamento e refinanciamento;
- os Estados Parte não farão restrições ao estabelecimento de novas instituições de liquidação e custódia;
- será permitido que prestadores de serviços de outros Estados ofereçam serviços financeiros novos no estado de destino;
- previsão de compromissos de harmonização de regras; e
- recomendação de uso de padrões internacionais para evitar fraudes e evasões fiscais.

Embora o recém negociado anexo preveja normas avançadas sobre o tema, elas são mais simples do que as negociadas nos acordos CPTPP e USMCA, que contêm regras mais detalhadas sobre transparência e divulgação de informações confidenciais, bem como outras mais detalhadas para determinados tipos de serviços financeiros, tais como seguros e serviços bancários.



6 CONCLUSÃO

No que se referem às regras que disciplinam o comércio de serviços no bloco, em geral, o Protocolo de Montevideu contém normas menos modernas em relação a alguns temas do que acordos do Mercosul com terceiros, o CPTPP e o USMCA. À exceção das regras sobre serviços financeiros, comércio digital e presença temporária de pessoas físicas, em que o Mercosul já possui uma regulamentação bastante próxima às mais modernas sobre o tema, há espaço para avanços, conforme resume a tabela abaixo:

TABELA 19 – Quadro comparativo das regras sobre comércio de serviços referentes a regulação doméstica, presença temporária de pessoas físicas, telecomunicações, serviços postais, comércio digital e serviços financeiros

	Licenças e qualificações	Telecomunicações	Serviços postais	Presença temporária de pessoas físicas	Comércio digital	Serviços financeiros
Protocolo Mercosul	Obrigações gerais, como adoção de critérios transparentes e objetivos e celeridade no atendimento das solicitações.	Não possui compromissos regulatórios sobre o tema.	Não possui compromissos regulatórios sobre o tema.	Compromissos horizontais de acesso a mercado estabelecem prazo de permanência por categoria; há acordos de residência que preveem direitos de residência em condições de igualdade com nacionais do país de destino.	Protocolo de Comércio Eletrônico aprovado em 2021 no Mercosul.	Emenda ao PCS-Mercosul de 2019 = obrigações abrangentes e alinhadas com melhores práticas.
GATS	Equivalente.	Mais aprofundado.	Equivalente.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.
Mercosul x Chile	Equivalente.	Mais aprofundado.	Equivalente.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.
Mercosul x UE	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.	Equivalente.
Mercosul x Colômbia	Equivalente.	Mais aprofundado.	Equivalente.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.	Menos aprofundado.
Chile x Brasil	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Menos aprofundado.	Equivalente.	Menos aprofundado.
CPTPP	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Menos aprofundado.	Equivalente.	Mais aprofundado.
USMCA	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Mais aprofundado.	Menos aprofundado.	Equivalente.	Mais aprofundado.

Elaboração: CNI, com base no texto dos respectivos acordos.

Em todos os temas sobre os quais se identificou que outros acordos possuem regras com tratamento mais aprofundado que as do Protocolo de Montevideu, há espaços para aprimoramento regulatório.

Em relação às oportunidades de acesso a mercados, nota-se que há um nível elevado de restrições de acesso a mercado em praticamente todos os setores. Dessa forma, foram mapeadas as restrições dos setores considerados estratégicos para os fins deste estudo - detalhadas no Apêndice. O esforço para que se negocie a remoção dessas restrições pode se refletir em maiores oportunidades de acesso a mercado.

É provável que algumas das restrições identificadas sejam reflexo de um tratamento estratégico conferido a determinados setores pelos países membros do Mercosul. Em relação a esses setores, provavelmente há menos espaço para negociação de aprofundamento do acesso ao mercado desses países.

Os dados econômicos mostram que existe alguma competitividade dos serviços brasileiros que está sendo explorada em outros países do mundo e não no Mercosul. Nesse sentido, é importante interagir com os setores envolvidos, em especial os setores de Serviços financeiros, Serviços de construção e relacionados à engenharia, Serviços empresariais, Serviços de comunicação e Serviços recreacionais, culturais e esportivos, para compreender o funcionamento de seus respectivos mercados e identificar em quais setores e subsectores as exportações brasileiras têm mais condições de serem competitivas no Mercosul, de modo a orientar o esforço negociador do Brasil nesta 8ª rodada de negociações do Protocolo de Montevideu.



APÊNDICE A - DETALHAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE ACESSO A MERCADO POR SETOR



Setor e subsetor	DESCRIÇÃO DAS RESTRIÇÕES
Serviços financeiros	Este subsetor se caracteriza por fortes restrições, à exceção de alguns subsetores: os subsetores de “Serviços de seguros de transporte marítimo, aéreo, entre outros”, “Serviços de resseguros e retrocessão” e “Serviços de consultoria de seguros”, por exemplo, são objeto apenas de restrições de acesso a mercado ou tratamento nacional para o modo de prestação de presença de pessoas físicas. Por outro lado, há subsetores com restrições aplicáveis a todos os modos de prestação ser serviços: • serviços auxiliares dos seguros e fundos de pensão (incluídos os de corretores e agências de seguros); • serviços de agências e intermediários de resseguros e retrocessão; • serviços de liquidação de sinistros; • serviços de auditoria.
Serviços de seguros	
Serviços bancários	Uma observação relevante para os serviços bancários é que o Banco Central da Argentina estabeleceu restrições para a saída de divisas por parte de não residentes, disposições que podem impactar diversos serviços financeiros. Essa restrição não está presente na lista de compromissos da Argentina no acordo Mercosul x União Europeia. Dito isso, os serviços bancários apresentam um padrão: em praticamente todos os subsectores, não há restrições para presença comercial e modo 2 (consumidor vai ao país onde o serviço é prestado). Por outro lado, há fortes restrições na prestação transfronteiriça de serviços e movimento de pessoas físicas. Atualmente, apenas os subsectores de “Serviços de assessoria financeira” e o de “Prestação e transferência de informações financeiras, e processamento de dados financeiros” não são objeto de restrições no modo de prestação transfronteiriço. Considerando o avanço de soluções digitais, principalmente no setor bancário, a maior abertura de mercado para o modo de prestação transfronteiriça talvez seja interessante para o setor.
Serviços recreacionais, culturais e esportivos	Esse subsetor apresenta restrições normalmente limitadas à presença de pessoas físicas, modo de prestação que, para esse tipo de serviço, pode significar uma restrição relevante. Os setores indicados abaixo não apresentam restrições de acesso a mercado (à exceção do modo de prestação de movimento de pessoas físicas), mas há previsão expressa de que o apoio financeiro e subsídios ao teatro ficam reservados a peças de autores nacionais e aos grupos que as encenam: • serviços artísticos de produtores de teatro, grupos de cantores, bandas e orquestras; e • serviços prestados por autores, compositores, escultores, artistas do espetáculo e outros artistas a título individual.

Setor e subsetor	DESCRIÇÃO DAS RESTRIÇÕES
<i>Serviços recreacionais, culturais e esportivos</i>	Além disso, há algumas restrições em relação ao número de estrangeiros admitidos a prestar determinados serviços na modalidade de presença comercial e presença de pessoas físicas para os seguintes setores: • serviços de agências de notícias; • serviços de reservas naturais; e • serviços esportivos. Por fim, há previsão de monopólio estatal em relação a alguns subsetores na modalidade de presença comercial: • serviços de arquivo para documentação pertencente ao estado; • serviços de museus, salvo os lugares e edifícios históricos; • serviços de preservação de edifícios e lugares históricos; e • serviços de reservas naturais. Para esses subsetores, essa modalidade parece ser a mais relevante, de modo que essas restrições parecem ser bastante relevantes.
<i>Serviços de construção e relacionados a engenharia</i>	Os compromissos assumidos pela Argentina seguem uma tendência bem estabelecida de não impor restrições de acesso a mercado ou tratamento nacional para os modos 2 (consumo no estrangeiro) e 3 (presença comercial). Para esse tipo de serviço, o modo de prestação transfronteiriça (isto é, quando o prestador de serviços presta o serviço estando em seu país de origem) não é relevante, já que, para a prestação de serviços de construção e relacionados a engenharia, via de regra, se exige a presença no território onde o serviço será prestado. Nesse sentido, as limitações impostas ao modo 4 (movimento de pessoas físicas) podem significar uma importante restrição. Projetos de engenharia que dependam da presença de pessoas físicas com especialidade no território foram indicadas como “Não consolidado”, o que significa que a Argentina pode impor restrições nessa modalidade de prestação de serviços a qualquer momento. Essas restrições não são aplicáveis ao indicado nos compromissos horizontais do país, que permitem algum movimento de pessoas físicas, o que pode reduzir o impacto das eventuais restrições a serem impostas pelo país. Nos demais acordos celebrados pela Argentina (GATS e acordo com o Chile) ou no acordo Mercosul x Colômbia, a lista da Argentina não indicava nenhuma restrição em relação ao modo 1 (prestação transfronteiriça). Contudo, como explicado antes, esse modo de prestação é pouco relevante para esse tipo de serviços (é pouco provável, por exemplo, que uma construtora consiga prestar um serviço de construção que deve ser realizado na Argentina estando no Brasil).
<i>Serviços empresariais</i>	Para a prestação de serviços profissionais, exige-se reconhecimento de título profissional e estabelecimento de domicílio legal na Argentina. À exceção dos serviços de Serviços médicos e odontológicos, Serviços de veterinária, Serviços proporcionados por parteiras, enfermeiras, fisioterapeutas e pessoal paramédico e Serviços de farmácia, que contam com restrições, todos os demais serviços apresentam restrições apenas no modo 4 – presença de pessoas físicas.
<i>Serviços profissionais</i>	Como muitos dos serviços profissionais podem ser prestados por profissionais na forma de pessoas físicas, as restrições aplicáveis a essa forma de prestação podem ter impactos relevantes (lembrando que essas restrições não são aplicáveis ao indicado nos compromissos horizontais do país, que permitem algum movimento de pessoas físicas, o que pode reduzir o impacto das eventuais restrições a serem impostas pelo país).

Setor e subsetor	DESCRIÇÃO DAS RESTRIÇÕES
<i>Serviços de informática e serviços relacionados/ Serviços de pesquisa e desenvolvimento / Serviços imobiliários/ Serviços de leasing ou aluguel sem operários</i>	Há restrições apenas em relação ao modo 4 – presença de pessoas físicas. Para pesquisa e desenvolvimento, há previsão expressa de que subsídios são disponibilizadas apenas para prestadores nacionais. Para serviços imobiliários, exige-se que os leiloeiros e corretores imobiliários constituam domicílio na jurisdição correspondente a sua inscrição (leiloeiros) ou comprovem mais de um ano de domicílio na jurisdição (corretores). Em relação a serviços de leasing ou aluguel sem operários, existem restrições para os casos de arrendamento de navios para o transporte de cabotagem nacional e para os tráfegos em que sejam requeridos navios de bandeira nacional ou com tratamento de bandeira nacional. Empresas que prestem esses serviços também devem se constituir como empresa armadora nacional e importar um navio incorporando-o à matrícula nacional. Por fim, há restrições em relação a todos os modos de prestação de serviços para os seguintes serviços: Serviços relacionados à agricultura, a caça e ao reflorestamento, Serviços relacionados à pesca (há exclusão da cobertura de serviços de aluguel de navios destinados à pesca, Serviços relacionados à distribuição de energia (mediante concessão), Serviços de investigação e segurança (empresas devem constituir-se na Argentina, contar com participação de nacionais na composição acionária e os diretores e empregados devem ser argentinos, Serviços de edição e publicação (empresas devem ser de propriedade de argentinos). Os serviços veterinários são objeto apenas de restrições em relação ao modo de prestação de serviços 4 – movimento de pessoas físicas, ao passo que no Protocolo de Montevideu há restrições também em relação ao modo de prestação transfronteiriço e presença comercial no nível regional e local.
Serviços de comunicação	
<i>Serviços postais e de courier</i>	A Argentina assumiu compromissos de abertura de mercado nos acordos com o Chile e com a Colômbia no subsetor de serviços postais – no Protocolo do Mercosul a Argentina não assumiu compromissos. Como apontado na seção 2, o país externalizou interesse em negociar um anexo setorial para serviços postais, a exemplo do que foi negociado no acordo Mercosul x União Europeia. Nesse contexto, é de se esperar que os serviços postais sejam também objeto de compromissos de abertura de mercado.
<i>Serviços de telecomunicação</i>	Além da restrição ao modo 4 – movimentação de pessoas físicas, há restrições em relação aos Serviços telefônicos móveis, Serviço de Telefonia Móvel (STM), Serviço do Radiocomunicação Móvel Celular (SRMC) e Serviço de Comunicação Pessoal (PCS). Para esses serviços, a Argentina poderá determinar, conforme às necessidades presentes e futuras, o número de prestadores por áreas de exploração. No acordo com a União Europeia, por outro lado, não há essa restrição.
<i>Serviços audiovisuais</i>	Há diversas restrições em vigor que incluem: limite de participação de estrangeiros no capital de empresas prestadoras de serviços audiovisuais, exigência de nacionalidade argentina para obtenção de licenças para serviços de transmissão de som e imagem, quotas para exibição e transmissão de conteúdo nacional, prioridade para nacionais argentinos em relação a determinados serviços (dublagens, em geral), benefícios tributários para conteúdo nacional.



Setor e subsetor	Descrição das restrições
Serviços financeiros	
<i>Serviços de seguros</i>	O subsetor de serviços de seguros é bastante restrito, exigindo-se expressamente a presença comercial no país. Além disso, há ainda a exigência de que a atividade seguradora só pode ser exercida por sociedades anônimas constituídas no país cujas ações devem ser nominativas ou pelo Banco de Seguros do Estado, que também é o único que pode comercializar seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais. É importante pontuar que, no acordo do Mercosul com a Colômbia, não há a exigência de presença comercial na lista de compromissos do Uruguai. Por outro lado, há poucas restrições para seguro de transporte marítimo, resseguros e serviços auxiliares ao de seguros (corretores, agências de seguro, consultoria, liquidação de sinistros, auditoria, serviços atuariais).
<i>Serviços bancários</i>	Há uma importante restrição relativa à presença comercial de bancos estrangeiros, que estão sujeitos ao seguinte limite quantitativo: o número de autorizações para o funcionamento dos novos bancos não poderá superar anualmente 10% dos existentes no ano imediato anterior. Esta disposição é aplicável exclusivamente às instituições que são definidas por lei como bancos, e não afeta as demais empresas de intermediação financeira. Não há essa restrição no acordo do Mercosul x União Europeia. Em relação aos demais serviços bancários, as restrições variam, mas as mais importantes parecem ser: • “negociação (compra e venda) de determinados valores”¹⁰ – restrições na prestação dos serviços transfronteiriça e presença de pessoas físicas; • administração de ativos por fundos de investimento – restrição à prestação serviço transfronteiriça; • provisão e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e suporte lógico com eles relacionados, por provedores de outros serviços financeiros – restrições em todos os modos de prestação; e • serviços de pagamento e compensação no que tange a ativos financeiros, com a inclusão de valores, produtos derivativos e outros instrumentos negociáveis – apenas presença comercial.
Serviços recreacionais, culturais e esportivos	
	O subsetor de “Serviços de espetáculos” tem restrições limitadas à presença de pessoas físicas. Para esse tipo de serviço, a presença de pessoas físicas parece ser relevante. Em relação aos demais setores, há restrições em todos os modos de prestação. Para o subsetor de “Serviços de agências de notícias”, há a exigência de que apenas nacionais uruguaios poderão desempenhar função de redator ou gerente responsável pelo conteúdo de uma emissora particular de rádio ou televisão, em qualquer de suas formas.
Serviços de construção e relacionados a engenharia	
	Os compromissos assumidos pela Uruguai seguem exatamente a mesma estrutura dos compromissos assumidos pela Argentina (listados na seção anterior). Não há a imposição de restrições de acesso a mercado ou tratamento nacional para os modos 2 (consumo no estrangeiro) e 3 (presença comercial). Como já explicado, para esse tipo de serviço, o modo de prestação transfronteiriça (isto é, quando o prestador de serviços presta o serviço estando em seu país de origem) não é relevante, já que, para a prestação de serviços de construção e relacionados a engenharia, via de regra, se exige a presença no território onde o serviço será prestado. O mesmo raciocínio exposto na seção referente aos compromissos da Argentina se repete aqui. As limitações impostas ao modo 4 (movimento de pessoas físicas) pode significar uma importante restrição. Projetos de engenharia que dependam da presença de pessoas físicas com especialidade no território foram indicadas como “Não consolidado”, o que significa que o Uruguai pode impor restrições nessa modalidade de prestação de serviços a qualquer momento. Os compromissos assumidos pelo Uruguai não são aplicáveis ao indicado nos compromissos horizontais do país, que permitem algum movimento de pessoas físicas, o que pode reduzir o impacto das eventuais restrições a serem impostas pelo país.

¹⁰ Cheques, letras, certificados de depósito, divisas (por conta própria ou de terceiros), produtos derivados, incluídos, embora não exclusivamente, futuros, opções e “swaps”, instrumentos dos mercados cambial e monetário, por exemplo swaps (monetários), acordos de taxa de juros a prazo (operações a termo).

Setor e subsetor	Descrição das restrições
Serviços empresariais	
<i>Serviços profissionais</i>	Para a prestação de serviços profissionais, exige-se que as pessoas físicas contem com título habilitante reconhecido no Uruguai, e fixar domicílio legal no país. Em geral, este subsetor tem apenas restrições no modo de prestação 4 – movimento de pessoas. Os subsetores de Serviços de assessoramento tributário, Serviços médicos e odontológicos e Serviços de farmácia (também sujeito a restrições no modo de presença comercial) estão sujeitos também a restrições no modo de prestação transfronteiriça.
<i>Serviços de informática e serviços relacionados / Serviços de pesquisa e desenvolvimento / Serviços imobiliários / Serviços de leasing ou aluguel sem operários</i>	Além das restrições em relação ao modo 4 – presença de pessoas físicas, restrições específicas em relação aos subsetores abaixo podem ser relevantes. Para pesquisa e desenvolvimento, além de restrições apenas em relação ao modo 4 – presença de pessoas físicas, há também restrições no modo de prestação 1 – prestação transfronteiriça. No acordo com o Chile, o Uruguai não impôs restrições ao subsetor de Serviços editoriais e de imprensa no modo de prestação 3 – presença comercial. Já no Protocolo de Montevideú, há uma restrição nesse modo de prestação: apenas cidadãos uruguaios poderão desempenhar a função de redator ou gerente de jornal, revista ou publicação periódica publicada no Uruguai. Os serviços veterinários são objeto apenas de restrições em relação ao modo de prestação de serviços 4 – movimento de pessoas físicas, ao passo que no Protocolo de Montevideú há restrições também em relação ao modo de prestação transfronteiriço e presença comercial no nível regional e local. Alguns subsetores estão sujeitos a um número maior de restrições de acesso a mercado ou tratamento nacional¹¹, incluindo exigências de domicílio no Uruguai, exigência de nacionalidade e cotas destinadas a nacionais. Os serviços relacionados à agricultura e reflorestamento possuem várias restrições no Protocolo de Montevideú.
Serviços de comunicação	
<i>Serviços postais e de courier</i>	O Uruguai assumiu compromissos de abertura de mercado no acordo com o Chile e no acordo Mercosul x UE (condicionado a autorização governamental) no subsetor de serviços postais, enquanto no Protocolo do Mercosul, o Uruguai não assumiu quaisquer compromissos. Como apontado na seção 2, a Argentina e o Brasil externalizaram interesse em negociar um anexo setorial para serviços postais, a exemplo do que foi negociado no acordo Mercosul x União Europeia. Considerando que o Uruguai negociou compromissos que conferem maior acesso ao seu mercado no acordo com o Chile, é possível que haja maior disponibilidade para que os serviços postais sejam também objeto de compromissos de abertura de mercado no âmbito do Protocolo de Montevideú.
<i>Serviços de telecomunicação</i>	Além da existência de restrições no modo 4 - presença de pessoas físicas, alguns setores são objeto de restrições devido à existência de monopólio por parte da agência estatal ANTEL.¹²
<i>Serviços audiovisuais</i>	Há restrições em todos os subsetores em relação a todos os modos de prestação de serviços (com algumas exceções em relação ao modo de prestação 2 – consumo no estrangeiro) na forma de exigência de nacionalidade uruguaia de proprietários de empresas prestadoras de serviços e monopólio de agências estatais sobre certos serviços.

11 Serviços de leasing ou aluguel de navios e aeronaves sem tripulação, Serviços de leasing ou aluguel de outro meio de transporte por terra sem pessoal, Serviços relacionados à agricultura, a caça e ao reflorestamento, Serviços relacionados ao reflorestamento e à extração de madeira, Serviços relacionados à pesca, Serviços relacionados à distribuição de energia, Serviços de investigação e segurança, Serviços relacionados de consultoria técnica e científica, Serviços especializados de fotografia, Serviços de edição e publicação.

12 Serviços de telex, Serviços de telégrafo, Serviços de aluguel de circuitos privativos, Correio de voz, Acesso on-line a informações e a base de dados, Serviços de intercâmbio eletrônico de dados (EDI), Processamento de dados e/ou informações on-line (com inclusão do processamento de transação).



Setor e subsetor	Descrição das restrições
Serviços financeiros	
<i>Serviços de seguros e Serviços bancários</i>	Em geral, é um setor com restrições em todos os modos de prestação, à exceção do modo de prestação com presença comercial. Os subsetores de “Seguro de transportes”, “Resseguros e retrocessão” e “Liquidação de sinistros” possuem alguma abertura.
Serviços recreacionais, culturais e esportivos	
	Restrições variam, mas, em todos os subsetores, há restrições relacionadas à presença de pessoas físicas, que parece ser um modo de prestação relevante para esse setor.
Serviços de construção e relacionados a engenharia	
	Os compromissos assumidos pelo Paraguai seguem uma tendência bem definida: em todos os subsetores que integram o setor de serviços de construção e relacionados à engenharia, não há restrições apenas para a prestação de serviços no modo consumo no exterior. Em relação a todos os outros modos, o Paraguai não assumiu compromissos de abertura de mercado ou tratamento nacional.
Serviços empresariais	
	Em diversos dos subsetores indicados abaixo, a lista do Paraguai indica que há projetos de leis diversos que regulamentarão as atividades de prestação dos respectivos serviços ou que ainda não há regulamentação sobre o tema. Exemplo disso é a menção à lei de Exercício Profissional que, uma vez promulgada, será a base para que o país liste eventuais limitações ao tratamento nacional ou acesso a mercado.
<i>Serviços profissionais e Serviços de pesquisa e desenvolvimento</i>	Todos os subsetores são objeto de restrições em relação a todos os modos de prestação. No acordo do Mercosul x UE, o Paraguai assumiu compromissos no setor de serviços jurídicos para o modo de prestação de serviços transfronteiriço, consumo no exterior e presença comercial (exigindo que advogados estrangeiros homologuem seus diplomas e os registrem em tribunais do país).
<i>Serviços de informática e serviços relacionados</i>	Há restrições apenas em relação ao modo 4 – presença de pessoas físicas.
<i>Serviços imobiliários</i>	Apenas não há restrições em relação ao modo de consumo no estrangeiro, que não é relevante para o aprofundamento do acesso ao mercado do Paraguai por prestadores de serviços brasileiros. A lista de compromissos do Paraguai sinaliza que esse setor está em processo de regulamentação.
<i>Serviços de leasing ou aluguel sem operários</i>	O subsetor de Serviços de leasing ou aluguel de navios sem tripulação contém diversas restrições exigindo sede no Paraguai, exigência de nacionalidade paraguaia para a prestação de serviços ou limitação quantitativa de prestação de serviços por parte de estrangeiros.
<i>Outros serviços prestados a empresas</i>	A maioria dos serviços que se encaixam nessa categoria, à exceção de Serviços de consultoria em administração e Serviços de manutenção e conserto de equipamentos (excluídas as embarcações, aeronaves e demais equipamentos de transporte), possuem restrições em relação à maior parte dos serviços. Os serviços veterinários são objeto apenas de restrições em relação ao modo de prestação de serviços 4 – movimento de pessoas físicas, ao passo que no Protocolo de Montevideu há restrições também em relação ao modo de prestação transfronteiriço e presença comercial no nível regional e local.

Setor e subsetor	Descrição das restrições
<i>Serviços de comunicação</i>	
<i>Serviços de telecomunicação</i>	Para a obtenção de licenças para a prestação de serviços de telecomunicação, a participação de paraguaios no capital social deve ser de no mínimo 50%. Essa restrição não existe no acordo do Mercosul x UE. Os serviços de Conversão de códigos e protocolos e Processamento de dados e/ou informação on-line (com inclusão do processamento de transação) estão sujeitos a restrições em todos os modos. Os Serviço Celular Móvel, Serviços de Comunicações pessoais, Serviços de Paging e Concentração de Enlaces (Trunking) estão sujeitos a restrições que exigem que a empresa prestadora esteja constituída no Paraguai e que obtenha licença governamental.
<i>Serviços audiovisuais</i>	Os Serviços de transmissão de som e imagens são sujeitos a restrições que exigem que a empresa prestadora esteja constituída no Paraguai, que obtenha licença governamental e que o titular da licença para explorar uma estação de radiodifusão seja de nacionalidade paraguaia. Todos os demais subsetores estão sujeitos a restrições em todos os modos de prestação de serviços.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ECONOMIA - DDIE

Vacância

Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI

Renato da Fonseca
Superintendente de Desenvolvimento Industrial

Gerência de Políticas de Integração Internacional

Fabrizio Panzini
Gerente de Políticas de Integração Internacional

Allana Rodrigues
Marina Isadora Barbosa
Marcus da Silva
Marcelle Pujol
Pâmela Vieira
Equipe Técnica

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração - SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

CNC

Entidade Parceira

Fialho Salles Advogados
Bruno Herwig Rocha Augustin
Lucas Spadano
Bruna Prado de Carvalho
Consultoria

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 www.cni.com.br

 [/cnibrasil](https://www.facebook.com/cnibrasil)

 [@CNI_br](https://twitter.com/CNI_br)

 [@cnibr](https://www.instagram.com/cnibr)

 [/cniweb](https://www.youtube.com/cniweb)

 [/company/cni-brasil](https://www.linkedin.com/company/cni-brasil)



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA